



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Tupi Paulista, 12 de janeiro de 2026

Objeto: Prestação de Contas

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, vem por meio desta, encaminhar a documentação referente a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no valor de R\$-200.000,00 - (Duzentos mil reais), recebido da **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**, através do Convênio nº - 1598/2024, com objeto para CUSTEIO Ano exercício de 2025.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor

Ao
Ilmo Senhor Dr.
ELEUSES PAIVA
Secretário Estadual de Saúde
Estado de São Paulo - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001598/2024

Processo nº: SES-PRC-2024-00862-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE com o aporte de recursos financeiros provenientes de Custeio.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a(o) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 72.699.119/0001-05, **CNES nº 2081385**, com sede R ALMIRANTE BARROSO, 1436, Centro, cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tupi/SP, **sob o nº 2294**, neste ato representado pelo seu Provedor, GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, Brasileira, Viúva, Pedagoga, RG nº 14.181.563-2, CPF nº 060.569.648-92, doravante denominado CONVENENTE, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual nº 10.201/1999 e Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Material de consumo** no endereço R ALMIRANTE BARROSO nº 1436, CNES nº **2081385**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda nº 2023.052.52078 .

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pela Convenente e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante da CONVENENTE;
- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, a manutenção da capacidade técnica da entidade, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENENTE;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENENTE, de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENENTE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, Provedor, RG nº 14.181.563-2, CPF nº 060.569.648-92 que realizará a interlocução da CONVENENTE com a SECRETARIA.
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

- k. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da CONVENENTE, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENENTE as medidas para sua disponibilização;
- m. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- o. permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei
 - III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENENTE, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w. demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENENTE:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- e. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENENTE junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENENTE, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO



SESTER2024001964DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

A CONVENENTE deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: – **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 436-7 - Conta Corrente nº 19.229-5**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENENTE à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENENTE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENENTE, devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "**Convênio SES nº 001598/2024**";
- e. em caso de descumprimento parcial, a CONVENIDA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENENTE demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da CONVENENTE e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENENTE que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIENTE dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II. relação dos pagamentos efetuados;
- III. relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV. conciliação de saldo bancário;
- V. cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII. demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SECRETARIA informará à CONVENIENTE eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIENTE, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIENTE;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIENTE para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam designados como gestores da SECRETARIA: **MARLENE RIZO, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, CPF nº 062.057.698-75 e RG nº 18.050.340-6, ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA, EXECUTIVO PÚBLICO, RG nº 33.737.526-4 e CPF nº 295.041.528-80**, ambos lotados no **DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: **Lauriana Bini, Contador, CPF nº 252.339.728-59 e RG nº 25.959.677-2**.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO encerrar-se-á **31/12/2025**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a CONVENIENTE inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIENTE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 08 de outubro de 2024

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - Diretor Técnico de Saúde III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE - 02/10/2024 às 16:50:59
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/10/2024 às 18:08:32
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/10/2024 às 10:19:15
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/10/2024 às 15:16:58
Documento N°: 050243A4075900 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4075900>



SESTER2024001964DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001598/2024
OBJETO: **Custeio - Material de consumo**
VALOR DO AJUSTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Cargo: Provedor
CPF: 060.569.648-92

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Cargo: Provedor
CPF: 060.569.648-92

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: LAURIANA BINI
Cargo: Contador
CPF: 252.339.728-59

Gestor Administrativo

Nome: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO
CPF: 295.041.528-80

Gestor Técnico

Nome: MARLENE RIZO
Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
CPF: 062.057.698-75

Diretor DRS

Nome: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 135.870.108-38

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretor Técnico III
CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 08 de outubro de 2024



SESCAP2024001055DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

LAURIANA BINI
Contador
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTIVO PÚBLICO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CONVÊNIOS

MARLENE RIZO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO DE PLANEJAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado com senha por: LAURIANA BINI - 02/10/2024 às 16:48:29
Assinado com senha por: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE - 02/10/2024 às 16:52:42
Assinado com senha por: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 02/10/2024 às 18:04:53
Assinado com senha por: MARLENE RIZO - 02/10/2024 às 18:35:45
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/10/2024 às 18:55:05
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/10/2024 às 10:19:12
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 07/10/2024 às 11:46:53
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 08/10/2024 às 12:09:04
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/10/2024 às 15:18:15
Documento N°: 050243A4075905 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4075905>



SESCAP2024001055DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00862-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA				
CNPJ: 72.699.119/0001-05				
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 1436				
Município: Tupi Paulista CEP: 17930000				
Telefone: (18) 3851-2420				
E-mail: ouvidoria@santacasatupipaulista.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
060.569.648-92	GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE	14.181.563-2	Provedora	gimanrique@hotmail.com

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
252.339.728-59	25.959.677-2	LAURIANA BINI	Contador	lauriana.bini@hotmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0436-7 Número: 19229-5

Praça de Pagamento: Rua Princesa Izabel , nº 563 - CENTRO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

?Prestar assistência à saúde com ética, responsabilidade social e o Compromisso em superar as expectativas dos usuários.

Histórico da Instituição:

No ano de 1950, um grupo de senhores da cidade, composto por: comerciantes, advogados, políticos, lavradores, pecuaristas, médicos etc, observaram que não havia uma instituição hospitalar, para atender pessoas com ou sem recursos financeiros. Resolveram fundar uma Santa Casa, para que pudesse atender a demanda da região. No dia 04 de Julho de 1950, foi fundada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista. Sua finalidade sempre foi a de receber doentes que não dispunha de recursos para o tratamento, fazer filantropia, manter leitos e serviços hospitalares para uso gratuito, sem distinção de raça, cor, credo, sexo, nacionalidade, religião e opção política, dentro das proporções estabelecidas pela lei. A Santa Casa atende nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia geral e possui em seu corpo clinico 18 (Dezoito) médicos. Disponibilizamos os Serviços Auxiliar Diagnostico Terapêuticos (Raio X, Ultrassonografia, Análises Clínicas, Eletrocardiograma, Cardiotocografia e exames em Oftalmologia). No ano de 2023 foram realizados (70.068 S.I.A/SIH) atendimentos pelo Sistema Único de Saúde -SUS. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista é uma entidade de médio porte e serve de polo referencial para quatro municípios da região, quais sejam: Monte Castelo, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho e Santa Mercedes. Atendemos ainda pacientes oriundos de Paulicéia e de Panorama. Estamos credenciados no Sistema Único de Saúde (SUS) com 30 leitos (clínica médica - 12 leitos, clinica cirúrgica - 05 leitos, clínica obstétrica - 03 leitos, clínica pediátrica - 06 leitos e, neonatológica - 04 leitos). Também disponibilizamos o



serviço de oftalmologia realizando consultas, exames, cirurgias de catarata e pterígio. A participação no SUS, tem por finalidade, melhorar a qualidade, promover o bem-estar da população que necessite dos serviços, tornar mais eficiente e aumentar a resolução dos casos atendidos.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

Melhorar a assistência e integração dos serviços existentes na Santa Casa, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população buscando equidade, qualidade e acessibilidade, promovendo e garantindo a resolutividade no atendimento aos pacientes dos municípios de Monte Castelo, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho e Santa Mercedes e, também, das duas Penitenciárias do próprio município, além dos assentamentos e trabalhadores rurais sucro-alcooleiros na região.

Justificativa:

A Santa Casa realizou 69.037 atendimentos ambulatoriais no ano de 2023 (Exames : Análises clínicas, raio x, ultrassonografia, cirurgias e exames em oftalmologia). Também ofereceu diariamente para os pacientes e acompanhantes quatro refeições (Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) sendo em média mensal de 10320 refeições. Com esse recurso financeiro que será destinado para CUSTEIO –(Aquisição de materiais de consumo: Artigos de higiene pessoal, enxoval hospitalar, gênero alimentícios e produtos de limpeza), realizaremos ações que visam melhorar a assistência na área de internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Clínica Pediátrica), ambulatorial (Análises Clínicas, Raio X , Ultrassonografia e Oftalmologia) de média complexidade. Assim, poderemos avançar na qualificação de gestão em consonância com melhor atendimento à população.

Local de execução: Rua Almirante Barroso, 1.436 - centro - São Paulo - CEP 17.930-000

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Reduzir em 45% o tempo de espera para realização do exame ultrassom, sendo de 15 dias para 07 dias, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso, pelo período de 12 meses.
---------------------------	--



SESPTA2024008546DM

Ações para Alcance:	Ampliar a oferta de 25% da produção dos procedimentos ambulatoriais (de 40 para 50 exames – sub - grupo 05.02- exames de ultrassonografia), com o objetivo de reduzir o tempo de espera para realização do exame.
Situação Atual:	A Santa Casa mantém a média de 15 dias de espera para realização do exame ultrassom.
Situação Pretendida:	Reduzir em 45% o tempo de espera para realização do exame ultrassom, sendo de 15 dias para 07 dias, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso, pelo período de 12 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual da redução de dias para realização do exame de ultrassom.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Tempo de espera (dias) na realização do exames de ultrassom no periodo definido/tempo de espera (dias) na realização anterior x 100..
Fonte do Indicador:	Agenda de ultrassom e relatório dos exames realizados.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar em 25% a produção dos procedimentos ambulatoriais (S.I.A) conveniado com gestor municipal (Sub Grupo 05.02 – exames de ultrassonografia), no período de 12 meses, a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento do recurso.
Ações para Alcance:	Disponibilizar estrutura hospitalar, materiais e insumos, com o objetivo de ampliar a produção ambulatorial (subgrupo 05-02) contratualizada com os gestores municipais.
Situação Atual:	Tem contratado com Gestor Municipal 40 procedimentos sub grupo 05.02 exames de ultrassonografia/mês, ampliar em 25% a produção dos procedimentos conveniados.
Situação Pretendida:	Ampliar em 25% a produção dos procedimentos ambulatoriais (S.I.A) conveniado com gestor municipal (Sub Grupo 05.02 – exames de ultrassonografia), no período de 12 meses, a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento do recurso.
Indicador de Resultado:	Percentual de procedimentos ambulatoriais realizados no período (média mensal – sub grupo 05.02) com relação aos contratualizados.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Número de procedimentos realizados – média mensal – no período definido/procedimentos contratualizados x 100.
Fonte do Indicador:	Sistema de Informação Ambulatorial/FPO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação de preços	30	Cotação de preços para aquisição
2	Aquisição de materiais de consumo- Artigos de higiene pessoal	15	São necessários 05 dias para aquisição e compra para 60 dias.
3	Aquisição de materiais de consumo- Limpeza	15	Para a aquisição de materiais de limpeza são necessários 10 dias para aquisição e entrega que serão comprados para 60 dias.
4	Aquisição de Materiais de Consumo - Enxoval Hospitalar	15	Para aquisição do enxoval hospitalar são necessários a cotação de preços, 15 dias para aquisição e entrega que serão comprados para 3 meses.
5	Aquisição de Materiais de Consumo -Gênero Alimentício	10	Para aquisição dos produtos do gênero alimentício são a cotação de preço, 02 dias para aquisição e entrega dos produtos que serão comprados de 30 em 30 dias por um período de 12 meses.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Artigos de Higiene Pessoal	64 Papel Higiênicos 30 metros fardo de 16 unidades, Papel interfolha 100% celulose 20x 21 c/ 7000, 60 Sabonetes líquido 5 litros.	0,00	0,00%	9.834,00	4,92%
2	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	190 quilos de carne bovina, 90 quilos de coxa e sobre coxa, 50 quilos de file de frango, 25 pacotes de arroz de 5 quilos, 90 pacotes de feijão de 1 quilo, 30 pacotes de açúcar cristal de 5 quilos, 195 litros de leite integral, 40 litros de leite desnatado, 12 bandejas de ovos com 01 dúzia cada.	0,00	0,00%	120.000,00	60,00%



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
3	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enxoval Hospitalar	Conjunto tradicional gola em V em brim leve 100% algodão, Campo simples em sarja 3x1 100% algodão 1,30x1,30, Campo simplesem brim pesado 100% algodão sarja 3x1 de 1,70 x1,70 - 1,50x1,20 e 1,70x1,20, Capote cirurgico em brim pesado 100% algodão com punho e dedal, Camisola aberta atrás algodão cru, Tecido traçado cru de 1,70 de largura, Tecido algodão crude 2,50 de largura, Tecidobrim pesado 100% algodão, Tecido algodão cru de 1,60de largura.	0,00	0,00%	30.000,00	15,00%
4	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Limpeza	Amaciante de roupas de 50 litros, Alvejante acido peracético de 50 litros, aditivo para lavagem de roupas de 50 litros, Desinfetante de 5 litros, Detergente para lavagem de roupas de 50 litros, Detergente Gel de 5 litros, Multi Germ 200 de 5 litros, Neutralizante de residuos de alvejante de 50 litros, Saco de lixo Branco de 20, 40, 60 e 100 litros, Saco de lixo Preto de 20, 40, 60, 100 litros, Saco Preto de 200 litros com 4 quilos.	0,00	0,00%	40.166,00	20,08%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 200.000,00	100,00%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 200.000,00	100,00	R\$ 200.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste



3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
044.147.258-36	CARLOS ALBERTO FERACINI	13.549.646-9	Chefe De Escritorio	escritorio.santacasatupi@outlook.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Tupi Paulista, 08 de Outubro de 2024

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE - 02/10/2024 às 16:51:43
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/10/2024 às 18:08:35
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 08/10/2024 às 12:09:06
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/10/2024 às 15:17:47
Documento N°: 050243A4075902 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4075902>



SESPTA2024008546DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001598/2024

Processo nº: SES-PRC-2024-00862-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE com o aporte de recursos financeiros provenientes de Custeio.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a(o) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 72.699.119/0001-05, **CNES nº 2081385**, com sede R ALMIRANTE BARROSO, 1436, Centro, cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tupi/SP, **sob o nº 2294**, neste ato representado pelo seu Provedor, GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, Brasileira, Viúva, Pedagoga, RG nº 14.181.563-2, CPF nº 060.569.648-92, doravante denominado CONVENENTE, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual nº 10.201/1999 e Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Material de consumo** no endereço R ALMIRANTE BARROSO nº 1436, CNES nº **2081385**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda nº 2023.052.52078 .

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pela Convenente e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante da CONVENIENTE;
- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, a manutenção da capacidade técnica da entidade, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIENTE;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIENTE, de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, Provedor, RG nº 14.181.563-2, CPF nº 060.569.648-92 que realizará a interlocução da CONVENIENTE com a SECRETARIA.
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

- k. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da CONVENENTE, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENENTE as medidas para sua disponibilização;
- m. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- o. permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei
 - III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENENTE, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w. demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENENTE:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- e. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIENTE, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

A CONVENENTE deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: – **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 436-7 - Conta Corrente nº 19.229-5**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENENTE à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENENTE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENENTE, devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "**Convênio SES nº 001598/2024**";
- e. em caso de descumprimento parcial, a CONVENIDA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENENTE demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da CONVENENTE e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENENTE que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIENTE dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II. relação dos pagamentos efetuados;
- III. relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV. conciliação de saldo bancário;
- V. cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII. demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SECRETARIA informará à CONVENIENTE eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIENTE, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIENTE;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIENTE para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam designados como gestores da SECRETARIA: **MARLENE RIZO, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, CPF nº 062.057.698-75 e RG nº 18.050.340-6, ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA, EXECUTIVO PÚBLICO, RG nº 33.737.526-4 e CPF nº 295.041.528-80**, ambos lotados no **DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: **Lauriana Bini, Contador, CPF nº 252.339.728-59 e RG nº 25.959.677-2**.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO encerrar-se-á **31/12/2025**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a CONVENIENTE inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIENTE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 08 de outubro de 2024

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - Diretor Técnico de Saúde III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE - 02/10/2024 às 16:50:59
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/10/2024 às 18:08:32
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/10/2024 às 10:19:15
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/10/2024 às 15:16:58
Documento N°: 050243A4075900 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4075900>



SESTER2024001964DM

Nº 242 - DOE – 08/12/2025 – Seção 1 – p.

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 227, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis, de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2024 e 2025, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º, permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - Esta Resolução não se aplica aos ajustes que foram rescindidos pela Tabela SUS Paulista, observando o Decreto nº 67.905 de 28/08/2023.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.12.08.1.1.37.1.220.1514697

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**

Nº DO CONVÊNIO: **N.º 1598/2024**

OBJETO: **CUSTEIO – MATERIAIS DE CONSUMO**

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 200.000,00**

VALOR REPASSADO: **R\$ 200.000,00**

EXERCÍCIO: **2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Valdecir Batista de Almeida

Cargo: Provedor

CPF nº 017.713.728-26

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Conveniada:

Nome: José Valdecir Batista de Almeida

Cargo: Provedor

CPF nº 017.713.728-26

Assinatura: _____

Nome: Lauriana Bini

Cargo: Gestor do Convênio

CPF nº 252.339.728-59

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajuntes com a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ-72.699.119/0001-05,

NOME	CPF	CARGO	FORMA DE	PERIODO
		FUNÇÃO	PAGTO	ATUAÇÃO
José Valdecir Batista de Almeida	017.713.728-26	Provedora	Voluntário	2025/2027
Giselaine Rodrigues Manrique	060.569.648-92	Vice- Provedor	Voluntário	2025/2027
Ricardo Osmar Ramos de Moura	044.774.508-50	Tesoureiro	Voluntário	2025/2027
Sueli Zerbetto	926.107.908-30	2º Tesoureiro	Voluntário	2025/2027
Silvia Eneida Cappell	913.225.028-20	Secretario	Voluntário	2025/2027
Silvia Cristina P.R. Pompilio	083.731.108-01	2º Secretario	Voluntário	2025/2027
Gilberto Francisco Cardoso Miranda Rodrigues Esgalha	956.441.058-49	Comissão Contas	Voluntário	2025/2027
Silze Maria F. de Carvalho	907.227.568-72	Comissão Contas	Voluntário	2025/2027
Fabio Medeiros B. Napolitano	222.058.678-22	Comissão Contas	Voluntário	2025/2027
Edmir Simionato	080.442.938-33	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Rodrigo Otavio da Gama	062.078.698-18	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Nilson José Duarte	164.553.168-60	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Edna Duarte Pereira Urdiales	258.658.988-25	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Elder Vieira	272.715.738-01	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Emerson Vieira	277.901.638-84	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Renan Ramalho Fernandes	343.194.328-43	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Jheniffer Mara O. D. Ribas	362.901.038-57	Conselheiro	Voluntário	2025/2027
Lauriana Bini	252.339.728-59	Gestor do Convênio	Celetista	2025/2027

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

***Declaração dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio
e período de atuação***

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, quadro abaixo, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05.

Conselho Fiscal:

Nome	CPF	Cargo / Função	Período de atuação
Gilberto Francisco Cardoso Miranda Rodrigues Esgalha	956441058-49	Conselho Fiscal	01/04/2025 à 31/03/2027
Silze Maria Flumian de Carvalho	970227568-72	Conselho Fiscal	01/04/2025 à 31/03/2027
Fabio Medeiros Brito Napolitano	222058678-22	Conselho Fiscal	01/04/2025 à 31/03/2027
Lauriana Bini	252339728-59	Gestora do convênio	01/04/2025 à 31/03/2027

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

**PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO
(CONTAS BANCÁRIAS)**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Tupi Paulista**

RESPONSÁVEL: José Valdecir Batista de Almeida

CPF: 017.713.728-26

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: Banco do Brasil, Agência 0436-7; Número da Conta Corrente nº 19.229-5.

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA: Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL: José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.699.119/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1436	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 17.930-000	BAIRRO/DISTRITO TUPI PAULISTA	MUNICÍPIO TUPI PAULISTA	UF SP
-------------------	----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 08:07:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



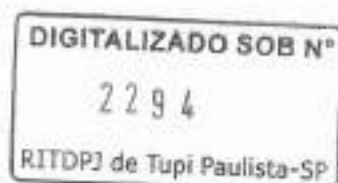
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Santa Casa de Tupi Paulista Patrimônio da Comunidade

ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA – SP



TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE E SEUS FINS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Permanece instituída a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, que será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, fundada em 04 de julho de 1950, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de associação, de caráter beneficente, filantrópico e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede e administração na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Almirante Barroso, nº 1.436, e foro no município e Comarca de Tupi Paulista.

Art. 3º. A Irmandade será constituída dos Irmãos fundadores e daqueles que, em qualquer tempo, forem admitidos de acordo com este Estatuto.

§ 1º - Os irmãos terão direitos iguais, divididos em três categorias e não há direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º - Nenhum irmão poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na lei ou no estatuto.

§ 3º - A qualidade de irmão é intransmissível.

Art. 4º. Os irmãos dividem-se em três categorias:

I - fundadores: os que compareceram à Assembléia Geral de Fundação e Organização da Irmandade;

II - beneméritos: os que tiverem contribuído ou prestado à Irmandade serviços inestimáveis, reconhecidos pela diretoria constituída ou por indicação da Assembléia, e bem assim, os que contribuírem de uma só vez, com doação mínima de cem salários mínimos, em dinheiro ou bens equivalentes;

III - contribuintes: os que contribuírem com doação mensal em dinheiro de no mínimo 10,00 (dez reais);

Parágrafo único - Os títulos das categorias de associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, serão conferidos pela Diretoria.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 5º. A Irmandade e toda sua organização, atual ou futura, tem como finalidade principal a construção, ampliação e manutenção de Hospital ou Hospitais de caridade e quaisquer outros estabelecimentos de assistência social e de benemerência que venha a fazer parte, em qualquer tempo, da mesma organização.

§ 1º - A assistência Médica e Hospitalar será prestada de forma inteiramente gratuita aos comprovadamente necessitados de qualquer condição social, sem distinção de sexo, idade, cor, nacionalidade ou crença política ou religiosa, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal e os seus regulamentos e normas administrativas.

§ 2º - A Irmandade cumprirá seus objetivos sociais mediante o atendimento prioritário ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de contratos ou convênios de prestação de serviços, atendimento a particulares e a convênios médicos com empresas de saúde suplementar.

§ 3º - Poderá ainda contratar parcerias com a Administração Pública, para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde.

TÍTULO II DOS IRMÃOS EM GERAL CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

DIGITALIZADO SOB Nº

2294

RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 6º. Para ser admitido na Irmandade, na qualidade de irmão contribuinte, o candidato, que deve ser pessoa maior, idônea, digna, capaz e residente na cidade de Tupi Paulista e Região, será indicado em edital exposto na administração da Irmandade, dando ciência a todos os interessados sempre nos 10 (dez) dias primeiros do mês, e comunicado em assembleia os novos irmãos seus direitos e deveres. Não haverá qualquer distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 1º - Na Assembléia, durante a reunião, será anunciado os novos irmãos.

§ 2º - A decisão que recusar o pedido de admissão, deverá ser feita por escrito a quem de direito (provedor), a recusa dos irmãos do edital no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos novos irmãos.

Art. 7º. Os Irmãos não são responsáveis pelos atos da Irmandade, não assumindo, por isso, nenhuma obrigação civil e individual das suas resoluções, nem mesmo a título de solidariedade, por qualquer obrigação contraída, ficando apenas obrigados a respeitar os presentes Estatutos, no que lhes for aplicável.

Parágrafo único - Não poderá ser admitido na Irmandade, na qualidade de irmão, nenhum profissional médico que faça parte do Corpo Médico (a que título for) e profissional paramédico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, em



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Hospital ou Hospitais de caridade e quaisquer outros estabelecimentos de assistência social e de benemerência que venham a fazer parte, em qualquer tempo, da mesma organização, sendo-lhes proibido participar da Diretoria e do Conselho de Administração, mesmo que por procuração.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

DIGITALIZADO SOB Nº

2294

RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 8º. São direitos dos irmãos fundadores e contribuintes:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- II - assistir às reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração e tomar parte nas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, que forem convocadas;
- III - apresentar por escrito à Diretoria qualquer reclamação ou sugestão em benefício da Irmandade, com direito de recurso fundamentado dirigido à Assembléia Geral, que conforme a relevância do assunto será convocada extraordinariamente pelo Provedor que não poderá deixar de admiti-lo, salvo flagrante impropriedade ou descabimento, a juízo da Diretoria;
- IV - requerer a convocação da Assembléia Geral e reunião extraordinária da Diretoria e do Conselho de Administração quando julgar necessário à salvaguarda dos legítimos interesses da Irmandade, devendo o pedido de convocação ser dirigido ao Provedor e conter a assinatura de pelo menos um quinto dos Irmãos ou por um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, com a declaração de motivos;
- V - não sendo atendido o pedido de convocação da Assembléia Geral, formulado por pelo menos um quinto dos irmãos, ou por um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data de sua apresentação, os signatários poderão convocar diretamente por edital na imprensa local ou por qualquer outro meio de divulgação pública;
- VI - se, apesar de todas essas circunstâncias, o pedido de convocação referidos nos incisos "IV" e "V" não for ainda atendido ou plenamente justificado, os Irmãos poderão se reunir em Diretoria ou em Assembléia Geral, com a maioria absoluta de seus membros, tornando-se válidas suas decisões e resoluções, desde que não sejam contrárias aos interesses da Irmandade e nem aos seus fins.
- VII - o Irmão contribuinte que ficar em estado de pobreza, de modo a não poder continuar a pagar suas mensalidades, a juízo da Diretoria, será dispensado das contribuições, continuando, entretanto, a gozar de todos os direitos de associado de sua categoria, uma vez que tenha contribuído por tempo não inferior a 02 (dois) anos.

Art. 9º. São deveres dos Irmãos:

- I - respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos;
- II - pagar pontualmente os compromissos assumidos perante a Irmandade relativamente às contribuições mensais em dinheiro.
- III - aceitar e exercer os cargos para os quais for eleito pela Assembléia Geral, salvo motivo de força maior justificado e a juízo da própria Assembléia que o elegeu;
- IV - promover sempre por todos os meios lícitos ao seu alcance a prosperidade e o



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

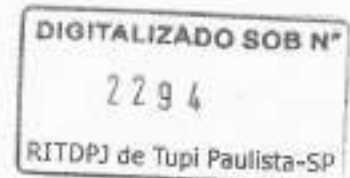
engrandecimento da Instituição;

V - guardar sigilo em todos os assuntos e casos que por sua natureza e espécie somente devam ser conhecidos pela Irmandade;

VI - acatar e respeitar as decisões da maioria dos Irmãos reunidos em Assembléia Geral da Diretoria e / ou do Conselho de Administração legalmente constituídos.

VII - atender ao chamamento da Provedoria, para participar de atividades ou eventos de interesse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES



Art. 10. Será censurado, suspenso, eliminado ou excluído da Irmandade, ajuízo da Assembléia Geral, o Irmão que:

I - sem motivo justificado abandonar ou deixar de exercer o cargo, função, comissão ou qualquer outra incumbência para a qual tiver sido eleito ou designado nas condições estabelecidas nestes Estatutos;

II - deixar de pagar as contribuições mensais, salvo disposição transcrita no Art. 8º, Inciso VII;

III - causar dano, descrédito, desmoralização ou desrespeito à Irmandade, ainda que indiretamente, desde que seja apurada sua culpabilidade;

IV - deixar de manter o sigilo referido no inciso V do artigo 9º, deste Estatuto e propagar o conhecimento de notícias e ocorrências relativas à Irmandade, que sejam privativos desta ou da comissão, cargo, função ou incumbência a que fizer parte;

V - embora aceito, não preencher as condições de admissão estabelecidas no artigo 6º.

§ 1º - As penalidades de censura, suspensão, eliminação ou exclusão da qualidade de irmão serão aplicadas havendo justa causa ou reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Da decisão do órgão que decretar a eliminação ou exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

TÍTULO III DOS PODERES DA IRMANDADE CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista possui como órgãos de deliberação superior e de direção a Assembléia Geral e a Diretoria, sendo que a Assembléia Geral será constituída por todos os Irmãos quites com a Irmandade, na forma do inciso II do artigo 9º.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 12. A Assembléia Geral da Irmandade reunir-se-á ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, com a convocação feita por edital a ser afixado na portaria da entidade e divulgada em redes sociais (grupos de WhastsApp, Facebook e Instagram) pelo irmãos ou publicação em jornal da cidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e terá por finalidade apreciar e votar o relatório e prestação de contas da diretoria em exercício, à exceção dos relatórios relativos a contratos de gestão celebrados pela Entidade com o Poder Público.

Parágrafo Único – A Eleição ocorrerá no 15º dias do mês e a validade da diretoria anterior será até o dia 31 de março subsequente.

Art. 13. Findando o mandato da Diretoria anterior, a Assembléia de que trata o artigo antecedente, terá também por finalidade eleger e dar posse aos membros da sua nova diretoria para o biênio, deliberando em primeira convocação com a maioria simples dos Irmãos quites com suas obrigações e, em segunda com qualquer número.

§ 1º - Os candidatos deverão formar suas chapas para concorrer nas eleições e apresentá-las mediante protocolo junto à Secretaria no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada e contida do edital.

§ 2º - O Irmão candidato não poderá participar de mais de uma chapa concorrente à eleição;

§ 3º - O desrespeito ao contido nos parágrafos anteriores torna os irmãos inelegíveis, para a eleição convocada.

Art. 14. A Assembléia Geral da Irmandade reunir-se-á extraordinariamente todas as vezes que for convocada nos casos e pela forma prevista por este Estatuto e nos casos omissos mediante convocação do provedor ou de seu substituto legal.

Art. 15. A Assembléia Geral extraordinária da Irmandade serão convocados pelo Provedor ou por quem suas vezes fizer, sendo garantido a um quinto dos irmãos o direito de promovê-la, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a contar da publicação feita em edital a ser afixado na portaria da Entidade e divulgada em redes sociais (grupos de Whatsapp, Facebook e Instagram) pelos irmãos, ou publicação em jornal da cidade, e se instalará e deliberará em primeira chamada com a presença de dois terços dos irmãos quites e em condições de voto, exceto os casos previstos neste estatuto ou na lei.

Parágrafo único - Não comparecendo em primeira chamada os Irmãos em número suficiente para a constituição do "quorum", far-se-á segunda chamada 30 (trinta) minutos após a primeira, quando se deliberará com qualquer número, por maioria simples entre os presentes.

Art. 16. As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria de votos por chamada nominal, quando será respondido "sim" pela aprovação da proposição e "não" pela reprovação da proposição, proclamando-se imediatamente o seu resultado.

Art. 17. Em caso de empate na votação, cumprirá ao Provedor o voto de desempate.

Art. 18. Não será permitido o voto por procuração.

DIGITALIZADO SOB N°
2294
RITDPJ de Tupi Paulista-SP



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 19. Todos os atos e decisões da Assembléia Geral constarão do livro de atas e serão assinados por no mínimo 5 (cinco) Irmãos presentes às deliberações, sendo facultado a validade das assinaturas constantes no livro de presença.

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA

Art. 20. Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - eleger os membros da diretoria e a Comissão de Contas e empossá-los nos respectivos cargos;

II - julgar os atos da Diretoria ou de qualquer membro isoladamente;

III - destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros quando o exigir os altos interesses da Irmandade;

IV - alterar ou revogar o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que não se modifique os fins para os quais foi instituída;

V - julgar em segunda instância os recursos interpostos pelos interessados, relativamente aos atos e decisões da Diretoria ou de qualquer de seus membros, nos termos do presente Estatuto;

VI - criar, modificar, ampliar serviços de benemerência e instalações hospitalares, sempre com a finalidade de tornar mais eficiente a assistência aos necessitados;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis, móveis ou títulos de renda da Irmandade para fins por ela determinados e em benefício da Instituição;

VIII - aprovar as contas;

IX - Resolver sobre a extinção da Irmandade.

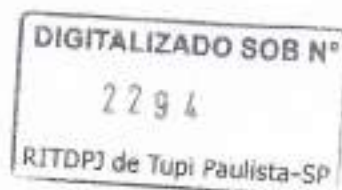
Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e IX é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da Irmandade, e será constituída de seis membros, sendo:

- a) - provedor
- b) - vice-provedor
- c) - secretário
- d) - segundo secretário
- e) - tesoureiro
- f) - segundo tesoureiro

Parágrafo único - Os candidatos apresentar-se-ão em chapas completas abrangendo todos os cargos em disputa, devendo ser a mesma protocolada junto a Diretoria em





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J, nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

exercício, na data por esta indicada.

Art. 22. O mandato da diretoria será de dois anos, considerando-se prorrogado até o dia da posse da nova Diretoria eleita, permitido uma única reeleição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá todas as vezes que for convocada pelo Provedor e nos casos previstos por este Estatuto, em local a ser deferido no edital.

§ 1º - A Diretoria será composta e se reunirá com a presença dos seus membros titulares, a saber; Provedor, Secretário e Tesoureiro, cabendo a presidência dos trabalhos ao Provedor.

§ 2º - Na falta de um dos membros titulares da Diretoria, ela se reunirá com a presença de seu respectivo substituto legal.

Art. 24. Não poderão constar da Diretoria Administrativa concomitantemente os ascendentes e descendentes até o segundo grau civil, genro, irmão, cunhados durante o cunhadio e nem sócios da mesma pessoa jurídica.

Parágrafo único - São incompatíveis com o exercício dos cargos da Diretoria Administrativa, quando o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, forem membros do corpo médico e paramédico.

Art. 25. Todos os atos, resoluções, providências tomadas pela Diretoria em suas reuniões, constarão do livro de atas e serão subscritos por todos os membros presentes.

Art. 26. Compete ao Provedor:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;

II - representar a Irmandade em todas suas relações com os poderes públicos e particulares, assinar papéis, contratos, convênios, petições, receber citações e intimações, constituir advogado e procuradores.

III - movimentar conta bancária, emitir ou endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;

IV - abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Irmandade, exceto aqueles que por sua natureza sejam da competência de autoridades fazê-lo;

V - fornecer aos Irmãos os esclarecimentos que forem solicitados desde que sejam relativos à suas atribuições e competência;

VI - designar Irmãos ou Comissão para qualquer ato ou atribuição de interesse da Irmandade, com prévia autorização da Diretoria;

VII - decidir por meios suasórios os conflitos de atribuições entre os membros da Diretoria ou componentes de comissões, na conformidade do presente Estatuto, presidindo as reuniões nesse sentido, cabendo de sua decisão recurso em primeira instância à Diretoria e em segunda instância à Assembléia Geral;

VIII - convocar as reuniões da Assembléia Geral da Diretoria e da Administração, na conformidade do presente Estatuto;

IX - resolver os casos de natureza urgente ou inadiável, de sua competência e atribuição, submetendo-os posteriormente à apreciação e deliberação da Diretoria;

DIGITALIZADO SOB N°
2294
RJTDPJ de Tupi Paulista-SP



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

X - apresentar em à Assembleia Geral no fim do mandato da Diretoria um relatório circunstanciado da Administração Geral, da receita e despesa do Ativo e Passivo e da posição da conta do Patrimônio;

XI - receber juntamente com o tesoureiro as doações feitas à Irmandade e que não forem incompatíveis com a sua finalidade e que não contenham cláusulas e condições de difícil e onerosa execução;

XII - visar e autorizar o pagamento das contas pelo Tesoureiro ou pelo seu substituto legal, salvo aquelas que dependam de autorização expressa da Diretoria;

XIII - convocar as reuniões para Assembleia Geral, nesta última presidindo-a e exercendo o voto de qualidade (voto de minerva).

XIV - contratar funcionários necessários ao funcionamento do Hospital e demais unidades, fixando-lhes os vencimentos e demití-los quando necessário, à exceção daqueles de competência da Administração.

Parágrafo único - Ao Vice Provedor compete auxiliar o Provedor, e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais, ocasião em que poderá, com autorização expressa do provedor, movimentar conta bancária, emitir ou endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;

Art. 27. Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas das Sessões da Diretoria;

II - auxiliar o Provedor em exercício na Administração da Irmandade todas as vezes que for solicitado;

III - organizar a lista geral dos Irmãos, escriturando para isso um livro especial que ficará pertencendo ao arquivo da Irmandade;

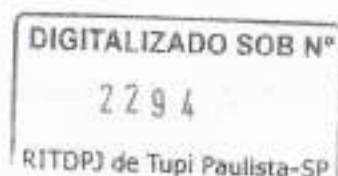
IV - dar andamento e assistência às correspondências da Irmandade e ter em boa ordem o arquivo e todos os documento que lhe forem confiados pela Diretoria e pela Administração;

V - fazer parte das comissões especializadas designadas pela Diretoria na defesa dos Interesses da Irmandade;

VI - aceitar as incumbências e atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria e pela Administração, quando assim o exigir os interesses e for da conveniência da Instituição;

VII - com autorização expressa do provedor, movimentar conta bancária, emitir ou endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;

Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Secretário, e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais e, com autorização expressa do provedor, movimentar conta bancária, emitir ou endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Irmandade, quer em dinheiro ou em espécie;

II - efetuar o pagamento das contas visadas pelo Provedor ou pela Administração e autorizadas pela Diretoria;

III - fornecer ao Provedor e a qualquer membro da Diretoria e da Administração os dados e informes que lhe forem solicitados, dentro de suas funções e competência;

IV - depositar diariamente os saldos ou valores superiores a 01 (um) salário mínimo de referência em estabelecimento bancário de escolha da Diretoria;

V - apresentar à Diretoria ou ao Provedor a relação dos Irmãos em atraso;

VI - movimentar conta bancária, emitir e endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;

VII - apresentar à Diretoria, Administração e à Assembleia Geral os balancetes mensais à primeira e o balanço anual e geral à segunda e terceira, com completa discriminação da receita e despesa, do ativo e passivo e da situação da conta patrimonial em cada caso;

VIII - assinar conjuntamente com o provedor ou quem suas vezes fizer, todos os documentos e papéis relacionados com dinheiros e valores pertencentes à Irmandade, pública e particularmente;

IX - aceitar e desempenhar toda e qualquer função ou incumbência que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e Administração dentro de suas funções e de sua competência, desde que seja em benefício da Instituição;

§ único - Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro, e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais. E movimentar conta bancária, emitir ou endossar para efeito de desconto ou de recebimento, juntamente com outro membro da Diretoria, títulos de crédito ou cheques bancários, sendo-lhe vedado em qualquer circunstância, endosso ou avais de favor;

Art. 29. Compete ainda à Diretoria decidir sobre tudo quanto se refira a:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, resolvendo os casos omissos e interpretando as disposições estatutárias que ofereçam dúvidas;

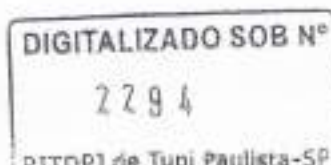
II - firmar contratos comerciais, de prestação de serviços, de comodato, endossos de certificados de propriedade, etc, sempre observando os interesses da Irmandade;

III - organizar e expedir atos administrativos, instruções e regulamentos para o bom andamento de todos os serviços administrativos e assistenciais;

IV - autorizar as despesas que se tornarem necessárias, de acordo com os recursos financeiros da Instituição;

V - nomear e ou contratar em sua primeira reunião o Administrador do Hospital, dando-lhe posse, fixando-lhe vencimentos, nomeando-lhe substituto, se houver necessidade, com prévia autorização do conselho de administração;

VI - submeter anualmente até 15 de fevereiro de cada ano, à Comissão de Contas, os relatórios financeiros da Irmandade com a especificação da receita e despesa, devidamente documentada, do exercício anterior, fazendo-se a demonstração do ativo e passivo e da conta do patrimônio da Irmandade;





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

VII - julgar e resolver sobre as questões de reclamações apresentadas pelos Irmãos ou qualquer interessado, pró ou contra a Instituição, cabendo de sua decisão recurso escrito e documentado para a Assembleia Geral;

VIII - criar e organizar comissões, tais como executivas, de planificação, científica, de assistência social e quaisquer outras julgadas necessárias ou de interesse da Irmandade, determinando-lhes competência e atribuições;

IX - estabelecer taxas para utilização das dependências hospitalares, nas seguintes situações:

a) Aos médicos que integram o Corpo Clínico e não participam das escalas de plantão e de disponibilidades remuneradas;

b) Aos médicos que não integram o Corpo Clínico, exceto com os que mantiverem contrato específico com a Administração;

c) As remunerações pela utilização das dependências incluem-se os atendimentos ambulatoriais, de internações e cirúrgicos, refletindo-se na execução de procedimentos de exames e laboratoriais;

d) Os médicos que participam das escalas, em caso de renúncia voluntária, deverão comunicar previamente com antecedência de 30 dias, caso em que se enquadrarão na hipótese da alínea "a", após o vencimento do aviso prévio;

e) Os médicos que integram o Corpo Clínico e que não se sujeitam as especialidades envolvidas em plantões e disponibilidade terão isenção das taxas desde que atestadas pelo Diretor Clínico, Técnico e pela administração, de estar colaborando com o desenvolvimento científico e administrativo do hospital, a exemplo de estar integrado as comissões de ética, prevenção de acidentes do trabalho, prevenção de infecção hospitalar, etc, firmando termo de compromisso que sujeita aos termos do Estatuto, do Regimento do Corpo Clínico e que se integrará aos plantões de especialidades presenciais e em disponibilidade, conforme o caso.

X - decidir sobre descredenciamento, ingresso ou reingresso de profissional ao Corpo Médico, Corpo Clínico e Paramédico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, em caráter efetivo ou não, cientificando o Corpo Clínico da decisão, exceto quando o pedido vier com encaminhamento do próprio Corpo Clínico, cuja decisão quer positiva ou negativa, devidamente fundamentada.

XI - suspender temporariamente e/ou dispensar qualquer profissional médico do Corpo Médico ou Clínico, por iniciativa sua ou por sugestão do Diretor Clínico.

§1º - A admissão de médico no Corpo Médico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, na categoria de "Médico Estagiário" deverá obedecer o quanto segue:

I - o médico interessado encaminhará o seu requerimento de admissão à Diretoria, informando a especialidade que pretende exercer, anexando o seu "curriculum vitae", bem como cópia reprográfica de seu diploma de médico e de sua carteira do CREMESP;

II - a Diretoria encaminhará os documentos de que trata o inciso anterior ao Diretor Clínico, para apreciação, exclusivamente sob o aspecto legal dos aludidos documentos, que terá prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer sobre a legalidade do mencionado documento, e, se entender conveniente, oferecer outros subsídios pertinentes, para melhor auxiliar a apreciação da Diretoria. Na falta de manifestação do

Diretor Clínico no prazo previsto, a Diretoria avocará para si a forma de apreciar a validade dos mencionados documentos, devendo para isso, recorrer a profissionais competentes.

DIGITALIZADO SOB Nº

2294



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

III - não havendo óbice legal relativamente aos documentos apresentados, o interessado será entrevistado pela Diretoria.

IV - cumpridas as etapas retro citadas, a Diretoria decidirá, admitindo ou não o ingresso pretendido, sobre o requerimento em questão, em prazo que não excederá em quinze dias, contados da data da devolução do parecer do Diretor Clínico, ou daquela em que avocar para si a forma da apreciação dos documentos.

§ 2º - A contratação de médico ao Corpo Médico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, ocorrerá na seguinte forma:

I - a Diretoria poderá credenciar médico para atuar profissionalmente na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, inclusive internando no hospital normalmente os seus pacientes, cujo credenciamento terá validade de até doze (12) meses, a exclusivo critério da Diretoria, sendo necessário os documentos do médico assim admitido, que será apreciado na forma do inciso I, do § 1º, deste artigo.

II - considerada a necessidade, a Diretoria poderá contratar médico para atuar profissionalmente na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, a seu exclusivo critério, para que desempenhe atividades nos setores em que julgar conveniente.

§ 3º - Sem prejuízo da penalidade mais severa que a justifique, a Diretoria, a seu critério, poderá afastar profissional médico do Corpo Médico ou Clínico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, desde que tenha desviado sua conduta dos padrões mínimos, por período de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O afastamento de que fala o § anterior, será comunicado mediante notificação extrajudicial, mediante correspondência via Correio com Aviso de Recebimento ou por intermédio do Cartório de Registro de Imóveis.

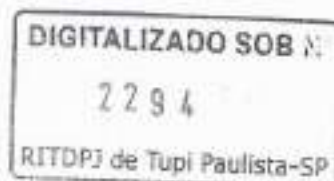
§ 5º - A Diretoria poderá dispensar profissional médico contratado com remuneração do Corpo Médico ou Clínico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, sempre que julgar conveniente e que atenda aos interesses da entidade.

§ 6º - O médico que se afastar de suas atividades profissionais junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos e sem motivos que o justifiquem, será considerado afastado automaticamente e só poderá voltar a atuar junto ao Corpo Médico ou Clínico da Entidade, mediante requerimento de reingresso, cujo pedido, instruído com parecer do Diretor Clínico, deverá ser dirigido à Diretoria para apreciação.

§ 7º - Os profissionais que compõem o Corpo Médico serão obrigados a atender preferencialmente todos os convênios, planos de saúde, seguro saúde, cooperativas médicas, a que título for, firmados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, sendo que o não atendimento desta regra incidirá diretamente nas sanções previstas no artigo 29, Inciso X e XI, deste Estatuto.

CAPITULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.30. O conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Irmandade, e seus membros terão mandato de quatro anos, à exceção de metade dos membros que compuserem o primeiro Conselho, que terão mandato de dois anos, sendo permitida uma





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

única reeleição, com a indicação dos respectivos cargos, e será constituída de oito membros com dois terços de brasileiros natos, sendo:

- A) 04 (Quatro) membros eleitos dentre os irmãos da Irmandade;
- B) 03 (três) membros eleitos pelos demais conselheiros dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade mora;
- C) 01 (um) membro eleito pelos empregados da Irmandade.

§1º - Os candidatos apresentar-se-ão em chapas, devendo ser a mesma protocolada junto à secretária da Assembléia Geral até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembléia.

§2º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

§3º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria ou a função de administrador da Irmandade, deverão renunciar às suas funções executivas.

§4º - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados a qualquer título.

Art.31. As vagas de qualquer cargo do Conselho de Administração, da Diretoria, e da Comissão de Contas, se verificarão pela renúncia expressa de seus titulares ou por falecimento, bem como em razão prática de ato infracional descrito neste estatuto, e ainda por transferência de domicílio fora do território do município de Tupi Paulista.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de Conselheiro a substituição deverá observar a proporcionalidade descrita no artigo 30, "a", "b", e "c".

Art.32. O mandato do Conselho de Administração será de quatro anos, considerando-se prorrogado até o dia da posse dos novos membros do conselho; e à exceção de metade dos membros que compuserem o primeiro Conselho de Administração cujo mandato será de dois anos.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral que empossar os primeiros membros do Conselho de Administração decidirá quais membros terão mandato de dois anos, observada a necessária proporcionalidade de membros disposto no artigo 30, alíneas "a", "b" e "c".

Art.33. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocado pelo Provedor e nos casos previstos por este Estatuto, na sede da própria Santa Casa.

Parágrafo Único. O Provedor deverá participar de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art.34. Não poderão servir no mesmo Conselho de administração ascendentes até o segundo grau civil, genro, irmão, cunhados durante o cunhadio, nem sócios da mesma firma.

Art.35. Todos os atos, resoluções e providências tomadas pela Diretoria e pelo Conselho

DIGITALIZADO SOB N°
2294
RITDPJ de Tupi Paulista-SP



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

de Administração em suas reuniões, constarão do livro de atas e serão subscritos por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.36. Compete privativamente ao Conselho de administração as obrigações seguintes:

- I. Tomar contas ao tesoureiro e fiscalizar a arrecadação e aplicação dos dinheiros e bens da Irmandade, observando que esses recursos sejam aplicados sempre em benefício da Instituição;
- II. Aprovar plantas e orçamentos de construções, reconstruções e demolições de quaisquer dependências hospitalares ou assistenciais tendo sempre em vista os altos interesses e as elevadas finalidades da Instituição, ouvindo, nos casos aconselháveis, os membros do Corpo Médico, autorizando e fiscalizando esses serviços através das comissões especializadas e previamente constituídas para esse fim;
- III. Propor e encaminhar à Assembléia Geral as propostas que lhe forem apresentadas para a reforma e qualquer modificação do Estatuto de acordo com o inciso IV, do artigo 20;
- IV. Examinar e aprovar os balancetes mensais ou parciais do tesoureiro ou de quem suas vezes fizer;
- V. Demitir o conselheiro que, sem motivo justificado, a seu juízo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas e praticar qualquer ato abusivo e contrário aos interesses da Irmandade, cabendo de sua decisão recurso a Assembléia Geral, sendo assegurado o mais amplo direito de defesa;
- VI. Aprovar a proposta de contrato de gestão, a ser celebrado entre a Irmandade e o Poder Público;
- VII. Aprovar a proposta de orçamento da Irmandade e seu programa de investimentos;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Irmandade dispondo sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- IX. Aprovar por maioria de 2/3 (dois terços) regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e Serviços, bem como para compras e alienações, e ainda, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Irmandade;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão firmado com o Poder Público, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Irmandade, com auxílio de auditoria externa;
- XII. Indicar os membros da Diretoria;

XIII. TÍTULO IV DA DIRETORIA CLÍNICA E DO CORPO CLÍNICO CAPÍTULO I DA DIRETORIA CLÍNICA

Art. 37. Este estatuto remete as disposições do presente CAPÍTULO I ao Regimento do Corpo Clínico votado e aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL DO CORPO CLÍNICO e que traz previsão expressa neste sentido, com previsão de ser registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DO CORPO MÉDICO

Art. 38. Este estatuto remete as disposições do presente CAPÍTULO II ao Regimento do Corpo Clínico votado e aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL DO CORPO CLÍNICO e com expressa previsão de ser registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

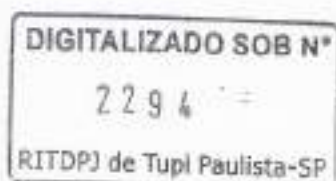
Art. 39. Os serviços médicos do Hospital, de acordo com a legislação em vigor, serão:

I - DEPARTAMENTOS MÉDICOS:

- a)- Anestesiologia;
- b) Cardiologia;
- c) Cirurgia Plástica;
- d) Clínica Médica;
- e) Clínica Cirúrgica;
- f) Ginecologia e Obstetrícia;
- g) Oftalmologia;
- h) Pediatria;
- i) Radiologia e Ultrassonografia;

II - DEPARTAMENTOS PARAMÉDICOS:

- a) Laboratório de Análises Clínicas;





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

b) Fisioterapia;

§ 1º - De acordo com o Conselho Técnico Médico e com o Corpo Médico ou Paramédico, e com a necessidade de serviço comprovada, poderão ser criados, desmembrados ou suprimidos departamentos.

§ 2º - Cada Departamento Médico ou Paramédico será dirigido por um diretor que obrigatoriamente será membro efetivo da Irmandade, e terá plena autonomia clínica. Caso não haja nenhum membro efetivo, a direção ficará a cargo do Diretor Clínico.

§ 3º - Para ser membro do Corpo Paramédico, o candidato deverá requerer sua inscrição à Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, anexando os documentos exigidos no presente estatuto. Com parecer do Diretor Clínico, será admitido em estágio probatório por um período mínimo de um ano. Após o período de estágio probatório, sendo favorável o parecer do Diretor Clínico, poderá ser nomeado Adjunto ao Corpo Paramédico do Hospital.

I - os profissionais que compõem o Corpo Paramédico serão obrigados a atender todos os convênios, planos de saúde, cooperativas médicas, a que título for, firmados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista. O não atendimento desta regra incidirá diretamente nas sanções previstas.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE CONTAS

DIGITALIZADO SOB Nº

2294

RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 40. A comissão de contas será constituída de três Irmãos quites com a Irmandade e será eleita pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e empossada na mesma data, com mandato de dois anos.

Art. 41. A Comissão de Contas será presidida pelo membro que obtiver maior votação na eleição, sendo que no caso de empate será exercida pelo Irmão mais antigo na Irmandade e, se ainda persistir o empate, a presidência caberá ao de mais idade.

Art. 42. Compete a comissão de contas estudar e examinar os relatórios e prestações de contas anuais a Diretoria, na parte financeira, apresentando parecer à Assembléia Geral.

Art. 43. Compete, também, a comissão, se necessário, examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria e sobre todos os livros da escrituração contábil, apresentando relatório circunstanciado à Diretoria.

Art. 44. A Comissão de Contas e qualquer de seus membros poderá pedir esclarecimento ao tesoureiro ou à Diretoria ou a Administração, quanto ao movimento financeiro e econômico da Irmandade, para o bom desempenho de suas funções.

Art. 45. Quando solicitado pela Diretoria ou por qualquer de seus membros, a Comissão de



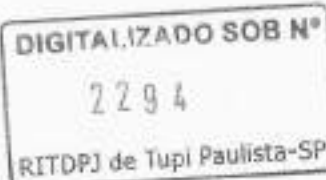
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Contas será ainda incumbida de emitir parecer sobre qualquer projeção de construção, reconstrução ou demolição de prédios e instalações assistenciais e hospitalares e ainda sobre qualquer assunto ou ato da Diretoria que acarrete despesa à Irmandade, tendo em vista a situação financeira desta, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR



Art. 46. Fica a critério da Diretoria, nos termos do artigo 29, V, deste Estatuto, a contratação de administrador hospitalar, com experiência na área.

Parágrafo único - O Administrador é o responsável por toda manutenção da engrenagem que garante o andamento correto das funções de apoio administrativo, atua com a gestão da equipe, supervisionando o setor de compras dando assessoria a Provedoria, elaborando relatórios gerenciais e conduzir reuniões de recursos materiais e financeiros da área providenciando meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, comandar setores como contas a pagar e receber, financeiro, departamento de pessoal, tesouraria e jurídico se responsabilizando por todas as áreas que envolvem a administração da empresa, administra os recursos que possui para atingir os objetivos da entidade.

Art. 47. O desempenho das funções de Administrador, exige dedicação e será remunerado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, cabendo à Diretoria fixar os vencimentos de seu titular.

Art. 48. Compete ao Administrador:

I - administrar internamente o hospital e suas dependências, providenciando tudo que se relacionem com o bom andamento dos serviços gerais observados as determinações deste Estatutos;

II - acatar e desempenhar as ordens de serviço ministradas pela Diretoria e pelo Provedor;

III - promover a execução de obras e reformas necessárias ao melhoramento e conservação dos estabelecimentos da Irmandade;

IV - promover a criação, extinção e desdobramento de cargos administrativos, a admissão e dispensa do pessoal, de acordo com as orientações da Diretoria da Irmandade ou necessidade de ordem técnica;

V - enviar periodicamente à Diretoria, as folhas de pagamento do pessoal e as notas de despesas para serem conferidas e pagas;

VI - autorizar as despesas necessárias ao funcionamento do hospital;

VII - prestar à Assembléia Geral, à Diretoria e à Comissão de Contas as informações e esclarecimentos solicitados e apresentar as contas de Administração;

VIII - organizar a estatística do movimento hospitalar, de acordo com a orientação do Diretor Clínico e o interesse público e a conveniência da Irmandade;

IX - superintender o trabalho de todo o pessoal do hospital e suas dependências de acordo com o Provedor e o Diretor Clínico, salvo as restrições estabelecidas por estes Estatutos;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

X - representar a entidade, como preposto da Diretoria nas relações sindicais e federativas, com os planos de saúde, com os órgãos governamentais no cumprimento de convênios e subvenções e em convenções, seminários e conferências de interesse da entidade;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Todos os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Parágrafo único: É vedado aos Diretores o exercício de outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício na Irmandade.

Art. 50. O Diretor que não puder, temporariamente, desempenhar as funções do cargo para qual foi eleito, deverá solicitar licença por escrito, por tempo determinado, cabendo assembleia de diretores decidir pela aceitação ou recusa.

Art. 51. Será considerado infracional, qualquer ato praticado pelos Diretores em detrimento da Irmandade e contrário aos seus interesses e finalidades, cabendo à Assembleia geral fazer o julgamento, reservado o mais amplo direito de defesa e contraditório, nos termos do artigo 10, § 1º deste Estatuto.

DO PATRIMÔNIO E RENDAS CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

DIGITALIZADO SOB Nº

2294

RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 52. O Patrimônio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista será constituído de:

- I - imóveis adquiridos por compra, doação espontânea e testamentária, disposição de última vontade ou estatutária;
- II - títulos e ações, legitimamente adquiridos ou doados;
- III - dinheiros, valores, bens e rendas;
- IV - instalações hospitalares e assistenciais, adquiridas, construídas e doadas;
- V - aparelhos médicos e cirúrgicos, móveis e utensílios de uso permanente ou prolongado;
- VI - favores, isenções e privilégios concedidos e adquiridos dos poderes públicos e particulares.

Parágrafo único - Os bens imóveis da Irmandade só poderão ser vendidos, onerados e alienados e os títulos e ações transferidos, vendidos e onerados, em quaisquer condições, após expressa e prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 53. Os valores, bens, rendas, instalações hospitalares e assistência, aparelhos médicos e cirúrgicos, móveis e utensílios, favores, isenções e privilégios, com exceção dos



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

imóveis e ações, que constitui o patrimônio da Irmandade referidos no artigo 45 e incisos, deste Estatuto, só poderão ser vendidos, cedidos, transferidos, alienados e de qualquer forma onerados, mediante expressa e prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO II DAS RENDAS

DIGITALIZADO SOB Nº

2294

RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 54. Constituem renda da Irmandade:

I - as mensalidades e quaisquer contribuições dos Irmãos, dos poderes públicos e particulares, em dinheiro ou espécie;

II - as rendas do Hospital ou Hospitais e de todas as suas dependências;

III - auxílios e subvenções dos poderes públicos e particulares, temporários e permanentes;

IV - juros de dinheiros, ações e títulos de qualquer natureza ou espécie;

V - os donativos de qualquer espécie e montante, quando não destinados a fins patrimoniais ou outras condições preestabelecidas pelo doador;

VI - aluguéis de bens móveis e imóveis;

VII - produtos de venda de objetos e coisas, móveis e imóveis, títulos e ações, bens e valores, direitos, privilégios e isenções de propriedade da Irmandade;

§ 1º - É vedada taxativamente a distribuição de bens, lucros, bonificações, parcelas do patrimônio líquido ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Irmandade.

§ 2º - Todos os excedentes financeiros da Irmandade serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 55. Esta pessoa jurídica, de fins beneficentes e filantrópicos, não visa lucros e nem distribuirá parcela do seu patrimônio e de suas rendas, a título de lucro, participação ou benefício aos seus Diretores ou membro da Irmandade, qualquer que seja o pretexto para tanto.

§1º - Os Instituidores, Benfeitores, Conselheiros, qualquer membro da Diretoria, sócios ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - Esta entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 56. A administração interna do hospital poderá ser atribuída a uma ordem religiosa, elaborando-se convênios para tanto, ratificado, por assembléia geral.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 57. A Capela, pertencente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, é cedida, a Paróquia Nossa Senhora da Glória desta cidade de Tupi Paulista, para ali Oficiar os atos religiosos.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

DIGITALIZADO SOB Nº
2294 -
RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 58. Inexistem vínculos empregatícios entre Irmandade e os integrantes do seu Corpo Médico, Corpo Clínico e Paramédico.

Art. 59. Em caso de vacância nos cargos da Diretoria, após a convocação dos suplentes e permanecendo a vacância, a própria Assembléia elegerá os novos membros proceder-se-á eleição para preenchimento dos cargos vagos. Essa eleição será feita pela assembléia Geral extraordinária, obedecendo-se as regras contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 13.

Art. 60. O ano financeiro da Irmandade coincidirá com o ano civil, iniciando a primeiro de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão firmado com o poder público serão publicados anualmente no jornal da região.

Art. 61. As doações de qualquer espécie e valor que forem feitas com fim determinado não poderão ser aproveitadas aplicadas em fim diverso, salvo se houver prejuízo e desvantagem à Irmandade, caso em que então se procederá a transferência da quantia ou de bem valor idêntico ao fundo ou doações desviadas, cumprindo-se, assim a condição preestabelecida na doação.

Art. 62. As construções, reconstruções e demolições de prédios e de instalações hospitalares e assistências só poderão ser executadas depois da aprovação das plantas, planos, estudos e projetos, orçamentos e outras formalidades, pela diretoria que fiscalizará a execução fiel dos serviços.

Art. 63. Todos os depósitos bancários de valores pertencentes à Irmandade serão feitos em nome desta, revertendo em seu benefício os juros creditados.

Art. 64. A diretoria fica autorizado a promover anistia de todos débitos dos Irmãos Contribuintes, existentes em decorrência da obrigação da contribuição anual devida até 31 de março de 2017, passando a exercer a cobrança da mensalidade prevista no inciso III, do artigo 4º, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 65. Os equipamentos, móveis, utensílios etc, que pertencem à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, não poderão ser emprestados a pretexto algum e a quem quer que seja sem expressa autorização escrita de um dos membros da diretoria.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 66. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, manterá em local visível e definido por sua Diretoria a "Galeria de seus Ex - Provedores".

Art. 67. A Irmandade poderá em qualquer tempo, a juízo da Assembléia Geral, criar em suas instalações hospitalares e assistenciais, serviço médico e hospitalar remunerado, revertendo o produto em benefício da instituição.

Art. 68. Em caso de extinção ou desqualificação da Irmandade, e após a liquidação de seu passivo, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção de recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único - Não existindo no Município e no Estado em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

Art.69. Todos os serviços de assistência médico-hospitalar deverão, preferencialmente, ser próprios da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, e por ela diretamente realizados.

Art. 70. Quaisquer casos ou situações não previstos neste Estatuto, poderão ser resolvido pela diretoria, mediante registro em ata e posterior comunicação à Assembléia.

Art. 71. As atas das sessões e reuniões da Diretoria, serão lidas, discutidas e votadas nas sessões e reuniões seguintes a que derem origem.

Art. 72. Aos dirigentes da Irmandade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Art.73. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, a forma de aprovação será de acordo com art. 14 e art. 15 do presente Estatuto.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

DIGITALIZADO SOB N°
2294
RITDPJ de Tupi Paulista-SP

Art. 74. Caso não haja tempo hábil para cumprir as formalidades legais deste Estatuto, consistente na sua aprovação e registro, até a data final para a realização da Assembléia Geral Ordinária de que tratam os artigos 12 e 13 deste, a Assembléia Geral para eleição e posse da nova Diretoria deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo registro do presente Estatuto.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tuipi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

Art. 75. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Irmandade realizada na Assembléia a 16 de Abril de 1968, alterado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 15 de Setembro do ano de 2022.

Tupi Paulista -SP, 15 de Setembro de 2022



Giselaïne Rodrigues Manrique
GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
PROVEDORA

Silvia Cristina Peres Ramalho Pompilio
Silvia Cristina Peres Ramalho Pompilio
OAB/SP – 445.887

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE TUPI PAULISTA
MARIA FERNANDA GODOY ARAÚJO - Tabeliã
Rua Trindade, nº 550 - Centro - Tuipi Paulista - CEP: 17.930-000 - Telefone: (18) 3851-2161 e (18) 3851-2428

Reconheço por Semelhança, as firmas de GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE, em documento sem valor econômico, no que dou fé. Válido Soante com Selo.
Tupi Paulista, 25 de outubro de 2022
R\$ 7,52
NATÁLIA SANTOS PARES
101008/100-36
12502
FIRMA
S11203AA0060031

DIGITALIZADO SOB N°
2294
RITDPJ de Tuipi Paulista-SP



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE TUPI PAULISTA - SP**

Av. Senador Pizza, 581 – Centro – CEP 17930-000 – Fone: (18) 3851-1226
E-mail: sritupi@hotmail.com.br – CNPJ: 49.850.134/0001-90

Leandro Borrego Marini- Oficial

Registro Nº 522 de 25/11/2022

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado em 25/10/2022 sob o número 2294, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dando ensejo ao(à) Registro Nº 522 em 25/11/2022.

Cota-recibo:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 241,81
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 68,87
SECRETARIA DA FAZENDA:	R\$ 47,27
SINOREG:	R\$ 12,85
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 16,52
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 09,75
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 11,70
DESPEAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 408,77
OUTRAS DESPEAS:	



Selo Digital: 1144214PJSE000210945SE22Q

Tupi Paulista, 25/11/2022.

Abner Sales Ferreira - Escrevente

O PRESENTE CERTIFICADO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº Registro Nº 522 ACIMA.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TUPI PAULISTA
Viviane Piazzon
Escrivente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA NO BIÊNIO MARÇO/2025 A MARÇO/2027.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (2025), nas dependências da Câmara Municipal de Tupi Paulista Avenida Benedita Camargo, 859, Tupi Paulista, SP, 17930-000, as dezoito horas (18 horas), os irmãos previamente convocados por edital afixado no mural na portaria da entidade, divulgado em redes sociais e publicado no jornal “ O Semanário ”, no dia 08/03/2025, conforme Estatuto registrado em 15/09/2022, estiveram presentes para eleição e posse da chapa que se apresentou. Abrindo os trabalhos em **primeira convocação** as 18 horas com a presença de 07 (sete) irmãos e **segunda convocação** as 18:30 horas (Dezoito horas e trinta minutos) após com a presença de 142 (cento e quarenta e dois) irmãos para eleição. A provedora Giselaïne Rodrigues Manrique esclareceu a todos que houve duas chapas inscritas e interessadas no biênio março/2025 a março 2027. Em continuidade a provedora esclareceu aos presentes da necessidade em eleger uma comissão de eleição, também, da alteração estatutária que ocorreu em assembleia em 15/09/2022 onde ficou decidido que a eleição ocorreria até o dia 15 de março e a posse da nova diretoria acontece em 01/04 (Art. 12 e 13 do Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista). Assim, convidou o Advogado da Instituição Dr. Luiz Carlos Pontes para Presidir a eleição. Em sequência tomou a palavra o Dr. Luiz que convocou os participantes da comissão: Mauricio Donizete Valentino, Laercio Leandro da Silva, Tiago Garcia m. Cuchereave, Nilson Agostinho Lopes Junior, Nelson Antônio de Freitas Junior. Após a formação da comissão o Presidente Dr. Luiz apresentou as duas chapas e seus respectivos candidatos a provedores: **SR. Jose Valdecir Batista de Almeida** – chapa 1, e a **Sr.ª Elaine Ferraresi de Matos** – chapa 2. Após a apresentação foram chamados a votar pela lista de presença os irmãos presentes. Terminada a eleição, a comissão de eleição se reuniu na plenária da câmara e contaram os votos que ficou assim: Chapa 1 – 114 votos e chapa 2 – 27 votos. O presidente da comissão de eleição Dr. Luiz Carlos Pontes deixou de votar. Ficando assim composta a DIRETORIA BIENIO 2025/2027. **PROVEDOR: JOSE VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA**, RG-08.080.866 SSP/SP, CPF-017.713.728-26, brasileiro, aposentado, casado, residente na Av. Dona Antônia Portolez nº 05 em Tupi Paulista **VICE-PROVEDOR: GISELAÏNE RODRIGUES MANRIQUE**, RG-14.181.563-2 SSP/SP, CPF-060.569.648-92, brasileira, professora, viúva, residente na rua Marechal Deodoro nº 112 em Tupi Paulista - **TESOUREIRO: RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA**, brasileiro, casado, aposentado, RG – 10.205.939 -SSP/SP, CPF -044.774.508-50, residente na avenida 07 de setembro, nº 891-centro em Tupi Paulista. **2º TESOUREIRO: SUELI ZERBETTO**, brasileira, solteira, aposentada, RG- 7.726.655-

DIGITALIZADO SOB Nº

2504



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,
TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE TUPI PAULISTA
Viviane Piazzon
Escrevente

9 -SSP/SP, CPF-926.107.908-30, residente na rua Osvaldo Cruz nº 175, centro em Tupi Paulista. **SECRETÁRIO: SILVIA ENEIDA CAPPELL**, brasileira, separada, aposentada, RG-7.513.510-3-SSP/SP, CPF-913.225.028-20, residente na rua México nº 195, centro em Tupi Paulista.

2º **SECRETÁRIO: SILVIA CRISTINA PERES RAMALHO POMPILIO**, brasileira, casada, advogada, RG- 18.420.124-X – CPF-083.731.108-01, Av. Brasil, nº 96 – centro em Tupi Paulista. Foi imediatamente proclamado o resultado. Em continuidade a eleição o Sr provedor apresentou a COMISSÃO DE CONTAS: 1- **Gilberto Francisco Cardoso Miranda Rodrigues Esgalha** brasileiro, casado, , RG-12.221.782-2 -SSP/SP, CPF 956.441.058/49 , residente na rua Imaculada Ienny nº 451 em Monte Castelo 2-)- **Silze Maria Flumian de Carvalho**, brasileira, viúva, dentista , RG-7.692.238-8 -SSP/SP, CPF-970.227.568-72 , residente na rua Antonio José Gonçalves Fraga nº 436 em Tupi Paulista. 3-) **Fabio Medeiros Brito Napolitano**, brasileiro, casado, técnico em informática, RG-33.691.370-9 -SSP/SP, CPF-222.058.678-22, residente na rua Das Palmeira, nº 80 em Tupi Paulista. Na sequência houve a votação da comissão que se apresentou sendo eleita por unanimidade, ficando assim constituída para o biênio 2025/2027. Dando sequência foi apresentado aos presentes a chapa da CONSELHO ADMINISTRATIVO sendo que: Membros eleitos entre os irmãos: 1- **Edmir Simionato**, brasileiro, casado, agricultor, RG-20.649.653-SSP/SP, CPF-080.442.938-33, residente na rua Arcebispo Limieux nº 2.191- Jardim Oriente em Tupi Paulista. 2- **Rodrigo Otavio da Gama**, brasileiro, casado, Advogado, RG-12.195.323 -SSP/SP, CPF-062.078.698-18, residente na Rua dom Pedro II, nº 885 em Tupi Paulista. 3- **Elder Vieira**, brasileiro, casado, mecânico, RG-30.695.974-4 CPF- 272.715.738-01, residente na rua Francisco de Souza Perpetuo Junior, nº 114 em Tupi Paulista – 4- **Nilson José Duarte**, brasileiro, casado, empresário, RG- 22.504.312-8-SSP/SP, CPF- 164.553.168-60, residente na rua Joaquim Machado, nº 296, Jardim Oriente em Tupi Paulista. Membros eleitos dentre pessoas da comunidade: 1- **Edna Duarte Pereira Urdiales**, brasileira, casada, aposentada, RG- 6.308.352-SSP/SP, CPF-258.658.988-25, residente na rua México, nº 34, centro em Tupi Paulista. 2- **Emerson Vieira**, brasileiro, casado, Empresario, RG- 29.735.976 - SSP/SP, CPF-277.901.638 - 84 , residente na Rua Francisco Fernandes , nº 131, Jardim Oriente em Tupi Paulista - 3- **Renan Ramalho Fernandes**, brasileiro, empresário, casado, RG-40.066.607-8 - SSP/SP, CPF-343.194.328-43 , residente na rua das Palmeiras nº- 85, Jardim Imperial em Tupi Paulista.. Membro eleito entre os pares (funcionários) da entidade. 1- **Jheniffer Mara de Oliveira Delavalentina Ribas**, brasileira, casada, RG- 40.554.182-X- CPF-362.901.038-57, residente na rua das Rosa nº 897- Jardim Primavera em Tupi Paulista. Ficando assim constituído o Conselho Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista. Após as eleições a Sr provedor agradeceu a presença dos



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,
TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE TUPI PAULISTA
Viviane Piazzon
Escritoriente

irmãos e a confiança depositada em sua diretoria e deixou a palavra livre a todos. Não houve manifestação de interesse em pronunciamento e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada, para constar eu Silvia Cristina P. R. Pompilio redigi e transcrevi a presente Ata, que após lida e aprovada será por todos os diretores presentes e assinada. Tupi Paulista, 14 de março de 2025.

PROVEDOR: Jose Valdecir Batista de Almeida

VICE PROVEDOR: Giselaíne R. Manrique

Silvia Cristina Peres Ramalho Pompilio:



CARTÓRIO TUPI PAULISTA
NOTAS E PROTESTO

MARIA FERNANDA GODOY AMED - Tabeliã
Rua Tiradentes, 310 - Centro - Tupi Paulista - CEP: 17930-000
Telefone: (18) 3851-2181

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
JOSE VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade,
TUPI PAULISTA, 02 de Abril de 2025 R\$ 8,71

NATALIA SANTOS PIRES - ESCRIVENTE
AA69308

Colégio Nº do Brasil
25094

S11203AA0069308

DIGITALIZADO SOB Nº

2504



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 017.713.728-26, RG-nº 8.080.866, responsável pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, Declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do CONVÊNIO nº 1598/2024, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao Artigo 105, início IV das instruções nº 02/16 do Egrégio Tribunal de Contas a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA vem por meio deste Relatório apresentar as Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS-XI a prestação de contas referente ao repasse concedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Data: 09/01/2026

Processo nº SES-PCR-2024-00862-DM

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. DE TUPI PAULISTA

CNPJ: 72.699.119/0001-05

Convênio nº 1598/2024

Valor: 200.000,00

Data da Assinatura: 08/10/2024

Vigência: 31/12/2025

UGE Pagadora: 090196

Relatório Referente as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados no **Exercício: 2025**

I - LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista está localizada na rua Almirante Barroso, 1436, centro na cidade de Tupi Paulista.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

II- OBJETO DO CONVÊNIO:

A execução do objeto ocorreu em conformidade com o Plano de trabalho, utilizado para CUSTEIO (Artigos de higiene pessoal, produtos para limpeza, gênero alimentício e enxoval hospitalar).

III- METAS:

a)- Quantitativa

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO
Ampliar em 25% a produção dos procedimentos ambulatoriais (S.I.A.) conveniado com gestor municipal (Sub- grupo 05.02- Exames de ultrassonografia), no período de 12 meses, a partir do primeiro dias subseqüente ao recebimento do recurso.	Produção jan/25 40
	Produção fev/25 40
	Produção mar/25 40
	Produção abr/25 40
	Produção mai/25 81
	Produção jun/25 110
	Produção jul/25 56
	Produção ago/25 60
	Produção set/25 74
	Produção out/25 65
	Produção nov/25 69
	Produção dez/25 70
	TOTAL..... 745
	Pactuação/ano.....480 exames Produção/ano.....745 exames Total Exames Ampliado.....265 exames Resultado Alcançado..... 55,21%

b)- Qualitativas:

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO
Reduzir em 45% o tempo de espera para realização do exame de ultrassom, sendo de 15 dias para 07 dias, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao recebimento do recurso, pelo período de 12 meses.	15 dias- 07 dias = $8/15 = 0,5333 \times 100 = 53,33\%$ Resultado alcançado 100%



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

IV- JUSTIFICATIVA :

A Santa Casa possui pactuação com o gestor municipal 40 exames de ultrassonografia por mês, totalizando 480 exames por ano. No entanto, foi realizado quantitativo superior ao pactuado, com acréscimo médio de 22 exames mensais, totalizando 745 exames no ano, o que representa um aumento aproximado de 55,21%, correspondente a 265 exames excedentes. Esse aumento na oferta de exames demonstra a ampliação da capacidade de atendimento, contribuindo diretamente para a redução do tempo de espera de 15 dias para 7 dias com a redução de tempo de 53,33% para a realização dos exames e para a melhoria da assistência prestada à população.

Tupi Paulista, 10 de janeiro de 2025

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor

 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	240	240
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6	6
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	40	40
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	333	333
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	320	320
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	356	356
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	352	352
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	79	79
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	15	15
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	373	373
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	198	198
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	9	9
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	181	181
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	346	346
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	347	347
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	357	357
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	259	259
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	1
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	8	8
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	7	7
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	13	13
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICACAO (VHS)	10	10
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	484	484
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	13	13
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	17	17
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1	1
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	14	14
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	14	14
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	1	1
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	11	11
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	92	92
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	306	306
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	153	153
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	10
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	10
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	3	3
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40	40
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	18	18
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	16	16
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	36	36
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	23	23
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1	1
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	27	27
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	148	148
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	102	102
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	15	15
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	16	16
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	4	4
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	13	13
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	62	62

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6	6
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	33	33
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	23	23
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	55	55
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	8	8
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	28	28
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	33	33
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	11	11
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	11	11
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	64	64
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	80	80
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	19	19
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	8	8
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	18	18
020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	7	7
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	7	7
TOTAL DA UNIDADE		5.914	5.914
TOTAL GERAL		5.914	5.914

.....
 PROCED. DESCRICAO QTD. PRODUZIDO QTD. APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI FAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	243	243
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	5	5
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	40	40
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	330	330
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	308	308
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	351	351
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	341	341
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	70	70
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	18	18
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	358	358
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	189	189
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3	3
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	163	163
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	323	323
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	324	324
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	341	341
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	266	266
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	8	8
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	8	8
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15	15
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	16	16
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	464	464
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	5	5
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	32	32
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOKOPLASMA	23	23
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOKOPLASMA	24	24
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	1	1
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	14	14
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	77	77
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11	11
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	317	317
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1	1
020208000-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	135	135
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	11	11
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUSI D FRACO)	11	11
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6	6
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	5	5
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	46	46
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	26	26
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17	17
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	64	64
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	22	22
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	31	31
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	150	150
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	95	95
020404001-5	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	13	13
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	13	13
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7	7
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	10	10
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	32	32
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	4	4
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	39	39

Marcia Flora
 Marcia Flora Procopio Matos
 Secretária da Saúde

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	28	28
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	62	62
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	8	8
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	33	33
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	36	36
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	24	24
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	11	11
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	93	93
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEOS DO PE	86	86
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	20	20
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	1
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	6	6
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	1	1
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	23	23
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	9	9
TOTAL DA UNIDADE		5.868	5.868
TAL GERAL		5.868	5.868

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA			
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	255	255
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	13	13
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	34	34
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	335	335
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	328	328
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	355	355
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	348	348
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	75	75
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	14	14
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	363	363
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	201	201
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3	3
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	182	182
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	349	349
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	349	349
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	363	363
020201069-4	DOSAGEM DE UREA	234	234
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	14	14
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	12	12
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	17	17
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	13	13
020202032-0	HEMOGRAMA COMPLETO	452	452
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	8	8
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26	26
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16	16
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	16	16
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	3	3
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	1	1
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	20	20
020204012-7	PESQUISA DE OVCS E CISTOS DE PARASITAS	61	61
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	326	326
020205002-8	CLEARANCE DE CREATININA	1	1
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2	2
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	125	125
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	11	11
020212004-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	11	11
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6	6
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1	1
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	46	46
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21	21
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	16	16
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	40	40
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	11	11
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	4	4
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	33	33
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	150	150
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	94	94
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	7	7
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	10	10
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	1
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	9	9

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	48	48
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	20	20
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	26	26
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	47	47
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	6	6
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	33	33
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	24	24
020406010-8	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16	16
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	14	14
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	78	78
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEBOS DO PE	94	94
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	15	15
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	1
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	4	4
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	3	3
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	23	23
020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	1
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	8	8
TOTAL DA UNIDADE		5.848	5.848
TOTAL GERAL		5.848	5.848

 PROCED. DESCRICAO QTD. PRODUZIDO QTD. APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	224	224
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	10	10
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	44	44
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	340	340
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	329	329
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	350	350
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	351	351
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	74	74
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	26	26
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	388	388
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	169	169
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10	10
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	149	149
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	342	342
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	340	340
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	348	348
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	289	289
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	28	28
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	28	28
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	31	31
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	22	22
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	493	493
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	8	8
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	31	31
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	28	28
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	28	28
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	9	9
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	3	3
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAAO DE SIFILIS	30	30
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	2
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	77	77
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	8
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	334	334
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	139	139
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	18	18
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	18	18
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	10
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1	1
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	49	49
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	24	24
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22	22
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	59	59
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	11	11
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	8	8
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	26	26
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	204	204
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	148	148
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	12
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7	7
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	11	11
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	13	13

```
*****
```

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	52	52
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3	3
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	25	25
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	27	27
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	73	73
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	5	5
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	55	55
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	38	38
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16	16
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8	8
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	80	80
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	87	87
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	15	15
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	1
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	6	6
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	4	4
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	18	18
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	11	11
TOTAL DA UNIDADE		6.249	6.249
TOTAL GERAL		6.249	6.249

```
*****
```

 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	229	229
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	13	13
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	50
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	311	311
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	307	307
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	330	330
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	371	371
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1	1
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	68	68
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	13	13
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	348	348
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	16	16
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	180	180
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5	5
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	156	156
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	340	340
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	337	337
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	318	318
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	256	256
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1	1
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1	1
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	25	25
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	20	20
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	26	26
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	20	20
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	505	505
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	8	8
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	31	31
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	17	17
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	17	17
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	3	3
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	21	21
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	51	51
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3	3
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	285	285
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	14	14
020206028-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2	2
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1	1
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	111	111
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	12	12
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	11	11
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4	4
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	2	2
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	55	55
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	29	29
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	21	21
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	56	56
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25	25
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	4	4
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	26	26
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	410	410
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	194	194

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	15	15
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	17	17
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	11	11
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15	15
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	55	55
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	5	5
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	35	35
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	36	36
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	82	82
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	5	5
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	43	43
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	42	42
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	16	16
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	12	12
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	110	110
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	74	74
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	21	21
020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	21	21
020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	9	8
020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	23	23
020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	2	2
020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	27	27
TOTAL DA UNIDADE		6.336	6.336
TOTAL GERAL		6.336	6.336

PROCED. DESCRICAO QTD. PRODUZIDO QTD. APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	226	226
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	14	14
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	36	36
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	302	302
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	293	293
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	312	312
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	331	331
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	56	56
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10	10
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	359	359
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	197	197
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2	2
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	173	173
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	302	302
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	301	301
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	311	311
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	237	237
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	1
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	28	28
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	17	17
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	33	33
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	18	18
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	478	478
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	14	14
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	40	40
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	29	29
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	29	29
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFIIS	19	19
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	72	72
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2	2
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	321	321
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	151	151
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	9	9
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	8	8
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1	1
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	3	3
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	63	63
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	22	22
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	9	9
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	18	18
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	7	7
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	39	39
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	283	283
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	151	151
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	13	13
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	18	18
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	6	6
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	18	18
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	45	45
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	27	27
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	25	25
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	55	55

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	5	5
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	35	35
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	25	25
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	8	8
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	9	9
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	60	60
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	42	42
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	15	15
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	4	4
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	27	27
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	12	12
020502012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	1	1
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	27	27
020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	5	5
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	34	34
TOTAL DA UNIDADE		5.844	5.844
TOTAL GERAL		5.844	5.844

 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	213	213
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	21	21
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	49	49
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	295	295
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	298	298
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	317	317
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	325	325
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	1
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	74	74
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20	20
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	355	355
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	182	182
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	8	8
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	161	161
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	308	308
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	307	307
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	306	306
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	248	248
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	1
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	30	30
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	23	23
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	34	34
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	16	16
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	519	519
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	9	9
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	45	45
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	20	20
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	20	20
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	14	14
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	98	98
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	320	320
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	145	145
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	12	12
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12	12
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5	5
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40	40
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	14	14
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	6	6
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	18	18
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	3	3
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	31	31
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	201	201
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	124	124
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	14	14
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	10	10
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	5	5
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	9	9
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	41	41
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	24	24
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	21	21
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	59	59
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	28	28

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	15	15
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	1	1
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	14	14
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	24	24
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	48	48
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	11	11
020502004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	13	13
020502005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	5	5
020502014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	12	12
020502016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	3	3
020502018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	23	23
TOTAL DA UNIDADE		5.629	5.629
TOTAL GERAL		5.629	5.629

.....
 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081365 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	195	195
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	21	21
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	50
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	311	311
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	306	306
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	326	326
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	340	340
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	81	81
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	11	11
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	371	371
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	145	145
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15	15
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	114	114
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	318	318
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	317	317
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	324	324
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	236	236
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	23	23
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	21	21
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	33	33
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICACAO (VHS)	15	15
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	505	505
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3	3
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	52	52
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	27	27
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	27	27
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	23	23
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	1
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	87	87
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4	4
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	296	296
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	100	100
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	26	26
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	27	27
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	11	11
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50	50
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	25	25
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	9	9
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	14	14
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	6	6
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	34	34
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	198	198
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	144	144
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	12
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	15	15
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	10	10
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	14	14
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	41	41
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	31	31
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	21	21
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	79	79

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	32	32
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	27	27
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	4	4
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	10	10
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	24	24
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	53	53
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	14	14
020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	15	15
020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	5	5
020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	19	19
020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3	3
020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	18	18
TOTAL DA UNIDADE		5.691	5.691
TOTAL GERAL		5.691	5.691

60

PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	191	191
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	27	27
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	54	54
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	320	320
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	315	315
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	333	333
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	368	368
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	56	56
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	25	25
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	366	366
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	148	148
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	14	14
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	115	115
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	313	313
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	314	314
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	328	328
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	255	255
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	30	30
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	28	28
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	34	34
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	16	16
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	486	486
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	5	5
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	51	51
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3	3
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	26	26
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	26	26
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	30	30
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	87	87
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	8
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	300	300
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	90	90
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	20	20
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	19	19
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	9	9
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	44	44
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	35	35
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	11	11
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	13	13
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	4	4
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	6	6
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	26	26
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	180	180
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	150	150
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6	6
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	9	9
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	6	6
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	14	14
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	43	43
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	18	18
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	22	22
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	81	81
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	2	2

PROCED.	DESCRICAO	QTD. PRODUZIDO	QTD. APROVADO
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	38	38
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	26	26
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	3	3
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	11	11
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	34	34
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEOS DO PE	55	55
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	4	4
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	2	2
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	8	8
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	7	7
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	27	27
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	30	30
TOTAL DA UNIDADE		5.725	5.725
TOTAL GERAL		5.725	5.725

PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	205	205
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	21	21
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	55	55
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	310	310
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	303	303
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	326	326
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	344	344
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	83	83
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	17	17
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	339	339
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	174	174
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	11	11
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	152	152
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	304	304
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	304	304
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	312	312
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	252	252
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	23	23
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	20	20
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	30	30
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	16	16
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	479	479
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	8	8
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	43	43
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	1
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	23	23
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	23	23
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	24	24
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	2
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	171	171
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5	5
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	314	314
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	122	122
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	15	15
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	15	15
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	9	9
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	14	14
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	39	39
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	41	41
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	25	25
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	58	58
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	19	19
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1	1
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	29	29
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	140	140
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	227	227
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	19	19
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	20	20
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	13	13
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	21	21
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	51	51
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	1	1
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	46	46

```
*****
PROCED.  DESCRICAO                                QTD.PRODUZIDO  QTD.APROVADO
*****
```

020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	45	45
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	82	82
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	3	3
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	33	33
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	37	37
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	23	23
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	23	23
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	76	76
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	63	63
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	20	20
020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	1
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	11	11
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	6	6
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24	24
020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3	3
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	20	20
TOTAL DA UNIDADE		6.089	6.089
TOTAL GERAL		6.089	6.089▲

 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	167	167
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	32	32
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	55	55
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	330	330
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	306	306
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	338	338
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	336	336
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	74	74
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	15	15
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	321	321
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	1
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	160	160
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	13	13
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	142	142
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	299	299
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	298	298
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	323	323
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	221	221
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	21	21
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	17	17
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	36	36
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	19	19
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	539	539
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	10
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	59	59
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	6	6
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	19	19
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	19	19
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	24	24
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	2
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	124	124
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5	5
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	309	309
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1	1
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1	1
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1	1
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1	1
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1	1
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1	1
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	96	96
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	10
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	10
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6	6
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	8	8
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40	40
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	45	45
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	16	16
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	65	65
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	19	19
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	32	32
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	194	194
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	147	147
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	12

```
*****
```

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	13	13
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	1
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15	15
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	53	53
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3	3
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	35	35
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	37	37
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	75	75
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	1	1
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	36	36
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	34	34
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	19	19
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	13	13
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	87	87
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	83	83
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	10	10
020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	9	9
020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	4	4
020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	30	30
020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	26	26
TOTAL DA UNIDADE		5.930	5.930
TOTAL GERAL		5.930	5.930▲

```
*****
```

 PROCED. DESCRICAO QTD.PRODUZIDO QTD.APROVADO

Unidade 2081385 SANTA CASA DE TUPI PAULISTA

PROCED.	DESCRICAO	QTD.PRODUZIDO	QTD.APROVADO
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	179	179
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	21	21
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	47	47
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	324	324
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	323	323
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	345	345
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	354	354
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	71	71
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	19	19
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	310	310
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	147	147
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	17	17
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	125	125
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	291	291
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	289	289
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	330	330
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	234	234
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	27	27
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	22	22
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	38	38
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	18	18
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	505	505
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	9	9
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	62	62
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3	3
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIITOXOPLASMA	20	20
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIITOXOPLASMA	20	20
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	25	25
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	1
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	132	132
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	22	22
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	331	331
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	83	83
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	15	15
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	15	15
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	10
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	55	55
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	22	22
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	10	10
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	40	40
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	18	18
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	20	20
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	121	121
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	193	0
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	12
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	18	18
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	11	11
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	19	19
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	3	3
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	42	42
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	21	21
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	25	25
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	85	85

```
*****
PROCED.  DESCRICAO                                QTD.PRODUZIDO  QTD.APROVADO
*****
```

020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	19	19
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	31	31
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	21	21
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	18	18
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	7	7
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	25	25
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	60	60
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	10	10
020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	1
020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	12	12
020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	6	6
020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	31	31
020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	2	2
020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	18	18
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	83	0
021106005-4	CERATOMETRIA	83	83 ✓
021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	81	0
021106025-9	TONOMETRIA	106	0
030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	107	105 ✓
040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	32	32 ✓
TOTAL DA UNIDADE		6.252	5.787
TOTAL GERAL		6.252	5.787▲



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, NÃO REALIZOU CONTRATOS OU ADITAMENTOS com empresas, firmados com recursos do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Banco	Nº Conta	Saldo em 31/12 do exercício em exame (R\$)			
		Conta Corrente	Conta Poupança	Conta Investimento	Total
Banco do Brasil S/A	19.229-5	0,00	0,00	105.370,74	105.370,74
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal – Contas Bancárias					0,00
(B) Caixa					0,00
(C = A + B) Total Caixa e Equivalentes de Caixa					105.370,74

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida

Provedor



Consultas - Extrato de conta corrente

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 15/12 09:26 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	1.174,24 D	
15/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.174,24 C	0,00 C
17/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto P PEREZ FILHO LTDA	121.701	10.410,80 D	
17/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	10.410,80 C	0,00 C
30/12/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 30/12 13:44 MARIO S T EMBALAGEM	550.373.000.029.293	306,00 D	
30/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	306,00 C	0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

**Dados do Cliente****Agência**

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Dezembro/2025

Saldo bruto em 28/11/2025	R\$ 116.196,34
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 11.891,04
IR sobre resgates no mês:	R\$ 287,91
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.353,35
Saldo bruto em 31/12/2025:	R\$ 105.370,74

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/11/2025	Saldo Anterior	R\$ 101.268,27	R\$ 14.928,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15/12/2025	Resgate	R\$ 1.041,18	R\$ 161,28	R\$ 28,22	R\$ 0,00	R\$ 1.174,24
17/12/2025	Resgate	R\$ 9.222,47	R\$ 1.440,40	R\$ 252,07	R\$ 0,00	R\$ 10.410,80
30/12/2025	Resgate	R\$ 270,06	R\$ 43,56	R\$ 7,62	R\$ 0,00	R\$ 306,00
31/12/2025	Saldo Final	R\$ 90.734,56	R\$ 14.636,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista declara, para os devidos fins, que **não realizou a publicação do Balanço Patrimonial** referente aos exercícios de **2024 e 2025** em jornal de circulação local. Informa, entretanto, que tais documentos encontram-se disponíveis para acesso público no site oficial da instituição, no endereço **www.santacasatupipaulista.com.br**, no menu **“Transparência / Balanço / Demonstrações Contábeis”**.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida

Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA – SP

www.santacasatupipaulista.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO

DE

2023/2024

BALANCO PATRIMONIAL

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0001

A T I V O

1	ATIVO.....		4.957.371,45
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....		4.527.880,31
1.01.01	DISPONIVEL.....	3.775.790,84	
1.01.01.01	NUMERARIOS.....	7.465,66	
1.01.01.01-0001	CAIXA.....	7.465,66	
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	496.252,58	
1.01.01.02-0013	BANCO SANTANDER S/A 13000005-7	17.224,78	
1.01.01.02-0028	BANCO DO BRASIL S/A 17155-7...	50,00	
1.01.01.02-0034	BANCO DO BRASIL S/A 19112-4...	577,80	
1.01.01.02-0038	BANCO DO BRASIL S/A 20416-1...	478.400,00	
1.01.01.04	APLICACOES FINANCEIRAS.....	3.267.090,08	
1.01.01.04-0001	BB S/A 2500-3 BB CP ADMIN SUPR	524.019,45	
1.01.01.04-0018	BB S/A 3590-4 CP AUTOMATICO...	96.019,25	
1.01.01.04-0019	BB S/A 5743-6 CP AUTOMATICO...	21.303,98	
1.01.01.04-0020	BB S/A 8565-0 CP AUTOMATICO...	11.335,51	
1.01.01.04-0021	BB S/A 12555-5 CP AUTOMATICO..	68.050,34	
1.01.01.04-0022	SANTANDER 13000659-6.....	161.103,94	
1.01.01.04-0023	BB S/A 40021-1 CP AUTOMATICO..	542.860,16	
1.01.01.04-0028	BB S/A 15548-9 BB RF CP AUT MA	57.236,19	
1.01.01.04-0033	BB S/A 17215-4 BB RF MAIS AUTO	35.028,55	
1.01.01.04-0034	BB S/A 20001-8 BB RENDE FACIL.	143.546,05	
1.01.01.04-0036	BB S/A 17558-7 BB RENDE FACIL.	50.386,60	
1.01.01.04-0039	BB S/A 18329-6 BB RF CP EMPRES	59.311,02	
1.01.01.04-0040	BB S/A 16780-0 BB RENDE FACIL.	24,67	
1.01.01.04-0043	BB S/A 19112-4 BB RF SIMPLES	273.793,02	
1.01.01.04-0045	BB S/A 19421-2 BB RENDE FACIL.	172.106,46	
1.01.01.04-0046	BB S/A 19231-7.....	350.117,36	
1.01.01.04-0047	BB S/A 19229-5.....	200.178,82	
1.01.01.04-0048	BB S/A 19417-4.....	500.668,71	
1.01.01.06	POUPANCA.....	4.982,52	
1.01.01.06-0001	BB S/A 40021-1 POUP OURO DIARI	4.982,52	
1.01.02	VALORES A RECEBER.....	320.411,12	
1.01.02.03	ADIANTAMENTOS.....	61.274,84	
1.01.02.03-0002	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES..	11.695,64	
1.01.02.03-0004	ADIANTAMENTO DE IMPOSTOS.....	29.316,38	
1.01.02.03-0005	ADIANTAMENTO DE FERIAS.....	20.262,82	
1.01.02.04	CONTAS A RECEBER.....	259.136,28	
1.01.02.04-0001	CLIENTES.....	151.177,08	
1.01.02.04-0002	SUS.....	90.372,68	
1.01.02.04-0005	REPASSES MUNICIPAIS.....	17.586,52	
1.01.03	ESTOQUES.....	431.678,35	
1.01.03.01	ALMOXARIFADO.....	431.678,35	
1.01.03.01-0003	MEDICAMENTOS.....	274.347,98	
1.01.03.01-0004	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	157.330,37	
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....		429.491,14
1.04.03	IMOBILIZADO.....		429.491,14
	A transportar para folha 0002		429.491,14



BALANCO PATRIMONIAL

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0003

P A S S I V O

2	PASSIVO.....		4.957.371,45
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....		778.846,23
2.01.01	EXIGIBILIDADES.....		127.222,85
2.01.01.01	FORNECEDORES.....	127.222,85	
2.01.01.01-0001	FORNECEDORES.....	126.472,85	
2.01.01.01-0003	FORNECEDORES MEDICOS.....	750,00	
2.01.02	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....		470.614,00
2.01.02.01	SANTA CASA.....	246.262,72	
2.01.02.01-0001	SALARIOS A PAGAR.....	167.780,29	
2.01.02.01-0004	FGTS A PAGAR.....	23.643,48	
2.01.02.01-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	1.295,00	
2.01.02.01-0007	PROCESSO TRABALHISTA.....	52.719,94	
2.01.02.01-0008	DEPOSITO JUDICIAL.....	824,01	
2.01.02.02	PMTP-PSF.....		33.078,98
2.01.02.02-0001	SALARIOS A PAGAR.....	29.030,72	
2.01.02.02-0004	FGTS A PAGAR.....	4.048,26	
2.01.02.03	PMTP-PRONTO SOCORRO.....		11.393,60
2.01.02.03-0001	SALARIOS A PAGAR.....	9.491,75	
2.01.02.03-0004	FGTS A PAGAR.....	1.866,85	
2.01.02.03-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	35,00	
2.01.02.04	PMTP-ZOONOSE.....		6.913,23
2.01.02.04-0001	SALARIOS A PAGAR.....	6.067,20	
2.01.02.04-0004	FGTS A PAGAR.....	811,03	
2.01.02.04-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	35,00	
2.01.02.05	PMTP-NASF.....		8.126,33
2.01.02.05-0001	SALARIOS A PAGAR.....	7.130,19	
2.01.02.05-0004	FGTS A PAGAR.....	996,14	
2.01.02.06	PMTP-PENIT.....		98.409,91
2.01.02.06-0001	SALARIOS A PAGAR.....	84.698,38	
2.01.02.06-0004	FGTS A PAGAR.....	13.606,53	
2.01.02.06-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	105,00	
2.01.02.08	PENITENCIARIA DRACENA.....		26.187,33
2.01.02.08-0001	SALARIOS A PAGAR.....	22.808,16	
2.01.02.08-0003	FGTS A PAGAR.....	3.379,17	
2.01.02.09	PENIT NOVA INDEPENDENCIA.....		26.878,46
2.01.02.09-0001	SALARIOS A PAGAR.....	23.492,66	
2.01.02.09-0003	FGTS A PAGAR.....	3.385,80	
2.01.02.10	ADM MEDICO.....		13.363,44
2.01.02.10-0001	SALARIOS A PAGAR.....	11.499,35	
2.01.02.10-0003	FGTS A PAGAR.....	1.864,09	
2.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS.....		38.397,96
2.01.03.01	OBRIGACOES SOCIAIS.....		38.397,96
2.01.03.01-0001	INSS A RECOLHER.....	38.397,96	
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....		117.973,82
2.01.04.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....		117.973,82
2.01.04.01-0001	IRRF PF A RECOLHER 0588.....	230,77	
2.01.04.01-0002	IRRF A RECOLHER 1708.....	3.666,03	
	A transportar para folha 0004.....	3.896,80	

BALANCO PATRIMONIAL

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0004

P A S S I V O

	De transporte da folha 0003	3.896,80	
2.01.04.01-0003	IRRF A RECOLHER 0561.....	94.998,69	
2.01.04.01-0004	CSLL/COFINS/PIS A RECOLHER.....	18.060,84	
2.01.04.01-0005	ISS A RECOLHER.....	1.017,49	
2.01.05	OBRIGACOES DIVERSAS.....		24.637,60
2.01.05.01	OBRIGACOES DIVERSAS.....		24.637,60
2.01.05.01-0002	AUTONOMOS.....	7.930,00	
2.01.05.01-0005	PENSAO ALIMENTICIA.....	1.798,80	
2.01.05.01-0008	ADIANTAMENTO DE CLIENTES.....	10,00	
2.01.05.01-0009	ADIANTAMENTO CAIXA.....	14.898,80	
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....		4.178.525,22
2.06.01	PATRIMONIO LIQUIDO.....		1.609.025,13
2.06.01.01	PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.609.025,13	
2.06.01.01-0001	FUNDO PATRIMONIAL.....	1.609.025,13	
2.06.10	SUPERAVIT/DEFICIT		2.569.500,09
2.06.10.15	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2024	2.569.500,09	
2.06.10.15-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	2.569.500,09	

Reconhecemos a exatidao do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importancia supra de R\$ 4.957.371,45 (Quatro Milhoes Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).



GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICIO
CPF: 060.569.648-92

RG: 14181563-2



Contador: LAURIANA BINI
CPF: 252.339.728-59

CRC: 1SP200958/O-9

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2024 Folha: 0001

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
1	ATIVO.....	4.199.111,67	4.959.797,85	4.099.023,50	5.059.886,02
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....	3.707.505,58	4.958.853,52	4.035.964,22	4.630.394,88
1.01.01	DISPONIVEL.....	3.331.964,74	4.230.368,57	3.683.427,90	3.878.905,41
1.01.01.01	NUMERARIOS.....	4.627,36	4.003,50	673,09	7.957,77
1.01.01.01-0001	CAIXA.....	4.627,36	4.003,50	673,09	7.957,77
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	363.247,84	3.002.329,09	2.869.324,35	496.252,58
1.01.01.02-0001	BANCO DO BRASIL S/A 2500-3....	0,00	1.304.341,87	1.304.341,87	0,00
1.01.01.02-0002	BANCO DO BRASIL S/A 3590-4....	0,00	328.360,82	328.360,82	0,00
1.01.01.02-0003	BANCO DO BRASIL S/A 40021-1....	0,00	209.111,23	209.111,23	0,00
1.01.01.02-0006	BANCO DO BRASIL S/A 5743-6....	0,00	75.563,94	75.563,94	0,00
1.01.01.02-0010	BANCO DO BRASIL S/A 8565-0....	0,00	51.477,95	51.477,95	0,00
1.01.01.02-0012	BANCO DO BRASIL S/A 12555-5...	0,00	191.885,49	191.885,49	0,00
1.01.01.02-0013	BANCO SANTANDER S/A 13000005-7	11.649,52	5.755,26	180,00	17.224,78
1.01.01.02-0014	BANCO SANTANDER S/A 1300659-6.	0,00	95,00	95,00	0,00
1.01.01.02-0020	BANCO DO BRASIL S/A 15548-9...	0,00	71.257,32	71.257,32	0,00
1.01.01.02-0024	BANCO DO BRASIL S/A 17215-4...	0,00	105.291,33	105.291,33	0,00
1.01.01.02-0025	BANCO DO BRASIL S/A 20001-8...	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.02-0026	BANCO DO BRASIL S/A 17011-9...	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.02-0027	BANCO DO BRASIL S/A 17558-7...	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.02-0028	BANCO DO BRASIL S/A 17155-7...	0,00	50,00	0,00	50,00
1.01.01.02-0030	BANCO DO BRASIL S/A 18327.....	946,72	50.896,93	51.843,65	0,00
1.01.01.02-0031	BANCO DO BRASIL S/A 18329-6...	0,00	76.687,30	76.687,30	0,00
1.01.01.02-0032	BANCO DO BRASIL S/A 16780-0...	0,00	29.135,96	29.135,96	0,00
1.01.01.02-0033	BANCO DO BRASIL S/A 16781-9...	0,00	11.895,89	11.895,89	0,00
1.01.01.02-0034	BANCO DO BRASIL S/A 19112-4...	651,60	0,00	73,80	577,80
1.01.01.02-0036	BANCO DO BRASIL S/A 19420-4...	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.02-0037	BANCO DO BRASIL S/A 19421-2...	0,00	11.878,20	11.878,20	0,00
1.01.01.02-0038	BANCO DO BRASIL S/A 20416-1...	0,00	478.400,00	0,00	478.400,00
1.01.01.02-0039	BANCO DO BRASIL S/A 19231-7...	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
1.01.01.02-0040	BANCO DO BRASIL S/A 19229-5...	0,00	73,80	73,80	0,00
1.01.01.02-0041	BANCO DO BRASIL S/A 19417-4...	0,00	73,80	73,80	0,00
1.01.01.02-0044	BANCO DO BRASIL S/A 19724-6...	0,00	97,00	97,00	0,00
1.01.01.04	APLICACOES FINANCEIRAS.....	2.959.178,90	1.223.957,79	813.424,15	3.369.712,54
1.01.01.04-0001	BB S/A 2500-3 BB CP ADMIN SUPR	632.446,80	415.830,37	524.257,72	524.019,45
1.01.01.04-0018	BB S/A 3590-4 CP AUTOMATICO...	82.478,19	93.798,84	80.257,78	96.019,25
1.01.01.04-0019	BB S/A 5743-6 CP AUTOMATICO...	3.602,41	20.081,51	2.379,94	21.303,98
1.01.01.04-0020	BB S/A 8565-0 CP AUTOMATICO...	2.805,28	17.977,57	9.447,34	11.335,51
1.01.01.04-0021	BB S/A 12555-5 CP AUTOMATICO..	5.042,29	66.844,60	3.836,55	68.050,34
1.01.01.04-0022	SANTANDER 13000659-6.....	160.220,59	998,81	115,46	161.103,94
1.01.01.04-0023	BB S/A 40021-1 CP AUTOMATICO..	471.301,99	113.555,15	41.996,98	542.860,16
1.01.01.04-0028	BB S/A 15548-9 BB RF CP AUT MA	51.447,03	38.555,23	32.766,07	57.236,19
1.01.01.04-0033	BB S/A 17215-4 BB RF MAIS AUTO	24.380,37	58.010,97	47.362,79	35.028,55
1.01.01.04-0034	BB S/A 20001-8 BB RENDE FACIL.	141.896,12	1.649,93	0,00	143.546,05
1.01.01.04-0035	BB S/A 17011-9 BB RENDE FACIL.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.04-0036	BB S/A 17558-7 BB RENDE FACIL.	48.975,95	1.410,65	0,00	50.386,60
1.01.01.04-0037	BB S/A 18327-X BB RF CP EMPRES	1.997,28	114,84	2.112,12	0,00
1.01.01.04-0038	BB S/A 17155-7 BB RF CP AUTOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.04-0039	BB S/A 18329-6 BB RF CP EMPRES	54.512,06	40.960,45	36.161,49	59.311,02
1.01.01.04-0040	BB S/A 16780-0 BB RENDE FACIL.	10.624,43	43,96	10.643,72	24,67
1.01.01.04-0041	BB S/A 16781-9 BB RENDE FACIL.	10.169,71	3,71	10.173,42	0,00
1.01.01.04-0043	BB S/A 19112-4 BB RF SIMPLES	271.790,30	2.002,72	0,00	273.793,02
1.01.01.04-0044	BB S/A 19420-4 BB RF SIMPLES .	0,00	0,00	0,00	0,00
1.01.01.04-0045	BB S/A 19421-2 BB RENDE FACIL.	183.171,41	603,08	11.668,03	172.106,46
	A transportar para folha 0002.....		195.598,13	0,00	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0002

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0001.....		195.598,13	0,00	
1.01.01.04-0046	BB S/A 19231-7.....	0,00	350.117,36	0,00	350.117,36
1.01.01.04-0047	BB S/A 19229-5.....	200.067,78	184,85	73,81	200.178,82
1.01.01.04-0048	BB S/A 19417-4.....	500.280,22	462,30	73,81	500.668,71
1.01.01.04-0049	BB S/A 19724-6.....	101.968,69	750,89	97,12	102.622,46
1.01.01.06	POUPANCA.....	4.910,64	78,19	6,31	4.982,52
1.01.01.06-0001	BB S/A 40021-1 POUP OURO DIARI	4.910,64	78,19	6,31	4.982,52
1.01.02	VALORES A RECEBER.....	286.171,73	386.175,71	352.536,32	319.811,12
1.01.02.02	CHEQUES A RECEBER.....	900,00	0,00	900,00	0,00
1.01.02.02-0002	CHEQUES DEVOLVIDOS.....	900,00	0,00	900,00	0,00
1.01.02.03	ADIANTAMENTOS.....	52.368,46	36.777,71	27.871,33	61.274,84
1.01.02.03-0001	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS....	1.922,40	0,00	1.922,40	0,00
1.01.02.03-0002	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES..	2.773,85	11.897,61	2.975,82	11.695,64
1.01.02.03-0004	ADIANTAMENTO DE IMPOSTOS.....	29.316,38	0,00	0,00	29.316,38
1.01.02.03-0005	ADIANTAMENTO DE FERIAS.....	18.355,83	24.880,10	22.973,11	20.262,82
1.01.02.04	CONTAS A RECEBER.....	232.903,27	349.398,00	323.764,99	258.536,28
1.01.02.04-0001	CLIENTES.....	142.530,59	221.837,91	213.791,42	150.577,08
1.01.02.04-0002	SUS.....	90.372,68	90.372,68	90.372,68	90.372,68
1.01.02.04-0004	UNIMED.....	0,00	19.600,89	19.600,89	0,00
1.01.02.04-0005	REPASSES MUNICIPAIS.....	0,00	17.586,52	0,00	17.586,52
1.01.03	ESTOQUES.....	89.369,11	342.309,24	0,00	431.678,35
1.01.03.01	ALMOXARIFADO.....	89.369,11	342.309,24	0,00	431.678,35
1.01.03.01-0003	MEDICAMENTOS.....	47.900,81	226.447,17	0,00	274.347,98
1.01.03.01-0004	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	41.468,30	115.862,07	0,00	157.330,37
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....	491.606,09	944,33	63.059,28	429.491,14
1.04.03	IMOBILIZADO.....	491.606,09	944,33	63.059,28	429.491,14
1.04.03.01	IMOBILIZACOES TECNICAS.....	1.223.255,27	944,33	0,00	1.224.199,60
1.04.03.01-0001	MOVEIS E UTENSILIOS.....	149.207,26	0,00	0,00	149.207,26
1.04.03.01-0002	EQUIPAMENTOS CIRURG HOSPIT....	876.928,66	0,00	0,00	876.928,66
1.04.03.01-0003	VEICULOS.....	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.04.03.01-0004	EQUIP P/ LAVANDERIA.....	68.387,62	0,00	0,00	68.387,62
1.04.03.01-0005	TERRENOS E BENFEITORIAS.....	2.277,89	0,00	0,00	2.277,89
1.04.03.01-0006	EQUIP P/ COZINHA.....	24.889,00	0,00	0,00	24.889,00
1.04.03.01-0008	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA...	54.738,56	944,33	0,00	55.682,89
1.04.03.01-0009	INSTRUMENTOS CIRURG HOSPIT....	16.166,28	0,00	0,00	16.166,28
1.04.03.01-0011	EQUIP P/ LIMPEZA.....	660,00	0,00	0,00	660,00
1.04.03.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA....	-731.649,18	0,00	63.059,28	-794.708,46
1.04.03.05-0001	MOVEIS E UTENSILIOS.....	-77.737,76	0,00	10.209,27	-87.947,03
1.04.03.05-0002	EQUIPAMENTOS CIRURG HOSPIT....	-490.532,28	0,00	49.405,15	-539.937,43
1.04.03.05-0003	VEICULOS.....	-30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.04.03.05-0004	EQUIP P/ LAVANDERIA.....	-68.387,62	0,00	0,00	-68.387,62
1.04.03.05-0005	BENFEITORIAS.....	-2.277,89	0,00	0,00	-2.277,89
1.04.03.05-0006	EQUIP P/ COZINHA.....	-23.203,09	0,00	288,90	-23.491,99
1.04.03.05-0008	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA...	-23.102,26	0,00	3.089,96	-26.192,22
1.04.03.05-0009	INSTRUMENTOS CIRURG HOSPIT....	-16.166,28	0,00	0,00	-16.166,28
1.04.03.05-0011	EQUIP P/ LIMPEZA.....	-242,00	0,00	66,00	-308,00
2	PASSIVO.....	2.427.857,38	1.810.241,23	4.442.269,87	5.059.886,02
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....	818.832,25	1.810.241,23	1.770.224,40	778.815,42
2.01.01	EXIGIBILIDADES.....	182.253,09	703.366,45	648.336,21	127.222,85
2.01.01.01	FORNECEDORES.....	182.253,09	703.366,45	648.336,21	127.222,85
2.01.01.01-0001	FORNECEDORES.....	178.253,09	241.485,00	189.704,76	126.472,85
2.01.01.01-0002	CONTA TRANSITORIA.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01.01.01-0003	FORNECEDORES MEDICOS.....	4.000,00	461.881,45	458.631,45	750,00
	A transportar para folha 0003.....		860.774,35	-55.030,24	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0003

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0002.....		860.774,35	-55.030,24	
2.01.02	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	465.461,26	919.943,55	925.096,29	470.614,00
2.01.02.01	SANTA CASA.....	237.481,10	387.799,89	396.581,51	246.262,72
2.01.02.01-0001	SALARIOS A PAGAR.....	157.868,14	198.974,74	208.886,89	167.780,29
2.01.02.01-0003	13 A PAGAR.....	0,00	161.932,13	161.932,13	0,00
2.01.02.01-0004	FGTS A PAGAR.....	17.138,48	17.138,48	23.643,48	23.643,48
2.01.02.01-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	1.330,00	1.330,00	1.295,00	1.295,00
2.01.02.01-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	3.150,15	3.150,15	0,00	0,00
2.01.02.01-0007	PROCESSO TRABALHISTA.....	57.300,68	4.580,74	0,00	52.719,94
2.01.02.01-0008	DEPOSITO JUDICIAL.....	693,65	693,65	824,01	824,01
2.01.02.02	PMTP-PSF.....	30.086,07	68.123,22	71.116,13	33.078,98
2.01.02.02-0001	SALARIOS A PAGAR.....	27.092,31	32.444,79	34.383,20	29.030,72
2.01.02.02-0003	13 A PAGAR.....	0,00	32.684,67	32.684,67	0,00
2.01.02.02-0004	FGTS A PAGAR.....	2.711,21	2.711,21	4.048,26	4.048,26
2.01.02.02-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	282,55	282,55	0,00	0,00
2.01.02.03	PMTP-PRONTO SOCORRO.....	12.988,53	34.180,39	32.585,46	11.393,60
2.01.02.03-0001	SALARIOS A PAGAR.....	11.521,53	17.769,22	15.739,44	9.491,75
2.01.02.03-0003	13 A PAGAR.....	0,00	14.944,17	14.944,17	0,00
2.01.02.03-0004	FGTS A PAGAR.....	1.385,80	1.385,80	1.866,85	1.866,85
2.01.02.03-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	35,00	35,00	35,00	35,00
2.01.02.03-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	46,20	46,20	0,00	0,00
2.01.02.04	PMTP-ZOONOSE.....	6.184,81	13.378,51	14.106,93	6.913,23
2.01.02.04-0001	SALARIOS A PAGAR.....	5.589,54	6.742,38	7.220,04	6.067,20
2.01.02.04-0003	13 A PAGAR.....	0,00	6.040,86	6.040,86	0,00
2.01.02.04-0004	FGTS A PAGAR.....	521,83	521,83	811,03	811,03
2.01.02.04-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	35,00	35,00	35,00	35,00
2.01.02.04-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	38,44	38,44	0,00	0,00
2.01.02.05	PMTP-NASF.....	7.787,39	17.087,32	17.426,26	8.126,33
2.01.02.05-0001	SALARIOS A PAGAR.....	6.965,89	8.050,76	8.215,06	7.130,19
2.01.02.05-0003	13 A PAGAR.....	0,00	8.215,06	8.215,06	0,00
2.01.02.05-0004	FGTS A PAGAR.....	657,20	657,20	996,14	996,14
2.01.02.05-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	164,30	164,30	0,00	0,00
2.01.02.06	PMTP-PENIT.....	104.015,04	246.274,45	240.669,32	98.409,91
2.01.02.06-0001	SALARIOS A PAGAR.....	87.994,05	117.025,37	113.729,70	84.698,38
2.01.02.06-0003	13 A PAGAR.....	0,00	113.228,09	113.228,09	0,00
2.01.02.06-0004	FGTS A PAGAR.....	13.871,38	13.871,38	13.606,53	13.606,53
2.01.02.06-0005	CONTR SIND A RECOLHER.....	105,00	105,00	105,00	105,00
2.01.02.06-0006	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	2.044,61	2.044,61	0,00	0,00
2.01.02.06-0008	DEPOSITO JUDICIAL.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01.02.08	PENITENCIARIA DRACENA.....	26.752,05	60.225,80	59.661,08	26.187,33
2.01.02.08-0001	SALARIOS A PAGAR.....	22.940,42	29.414,68	29.282,42	22.808,16
2.01.02.08-0002	13 A PAGAR.....	0,00	26.999,49	26.999,49	0,00
2.01.02.08-0003	FGTS A PAGAR.....	3.311,53	3.311,53	3.379,17	3.379,17
2.01.02.08-0005	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	500,10	500,10	0,00	0,00
2.01.02.09	PENIT NOVA INDEPENDENCIA.....	26.802,83	59.941,56	60.017,19	26.878,46
2.01.02.09-0001	SALARIOS A PAGAR.....	22.992,56	28.543,97	29.044,07	23.492,66
2.01.02.09-0002	13 A PAGAR.....	0,00	27.587,32	27.587,32	0,00
2.01.02.09-0003	FGTS A PAGAR.....	3.310,17	3.310,17	3.385,80	3.385,80
2.01.02.09-0005	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	500,10	500,10	0,00	0,00
2.01.02.10	ADM MEDICO.....	13.363,44	32.932,41	32.932,41	13.363,44
2.01.02.10-0001	SALARIOS A PAGAR.....	11.188,67	15.223,48	15.534,16	11.499,35
2.01.02.10-0002	13° A PAGAR.....	0,00	15.534,16	15.534,16	0,00
2.01.02.10-0003	FGTS A PAGAR.....	1.864,09	1.864,09	1.864,09	1.864,09
	A transportar para folha 0004.....		860.774,35	-49.566,82	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0004

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0003.....		860.774,35	-49.566,82	
2.01.02.10-0005	CONTR ASSIST A RECOLHER.....	310,68	310,68	0,00	0,00
2.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS.....	36.645,72	74.469,79	76.222,03	38.397,96
2.01.03.01	OBRIGACOES SOCIAIS.....	36.645,72	74.469,79	76.222,03	38.397,96
2.01.03.01-0001	INSS A RECOLHER.....	36.645,72	69.944,98	71.697,22	38.397,96
2.01.03.01-0002	INSS A RECOLHER AUTONOMOS.....	0,00	4.524,81	4.524,81	0,00
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....	95.983,80	54.701,95	76.661,16	117.943,01
2.01.04.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....	95.983,80	54.701,95	76.661,16	117.943,01
2.01.04.01-0001	IRRF PF A RECOLHER 0588.....	437,47	437,47	230,77	230,77
2.01.04.01-0002	IRRF A RECOLHER 1708.....	6.503,60	6.075,66	3.238,09	3.666,03
2.01.04.01-0003	IRRF A RECOLHER 0561.....	60.736,64	28.869,45	63.131,50	94.998,69
2.01.04.01-0004	CSLL/COFINS/PIS A RECOLHER....	27.288,60	19.265,90	10.038,14	18.060,84
2.01.04.01-0005	ISS A RECOLHER.....	1.017,49	53,47	22,66	986,68
2.01.05	OBRIGACOES DIVERSAS.....	38.488,38	57.759,49	43.908,71	24.637,60
2.01.05.01	OBRIGACOES DIVERSAS.....	38.488,38	57.759,49	43.908,71	24.637,60
2.01.05.01-0002	AUTONOMOS.....	7.930,00	25.048,32	25.048,32	7.930,00
2.01.05.01-0005	PENSAO ALIMENTICIA.....	1.851,18	999,27	946,89	1.798,80
2.01.05.01-0008	ADIANTAMENTO DE CLIENTES.....	28.442,40	31.711,90	3.279,50	10,00
2.01.05.01-0009	ADIANTAMENTO CAIXA.....	264,80	0,00	14.634,00	14.898,80
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.609.025,13	0,00	2.672.045,47	4.281.070,60
2.06.01	PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.609.025,13	0,00	0,00	1.609.025,13
2.06.01.01	PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.609.025,13	0,00	0,00	1.609.025,13
2.06.01.01-0001	FUNDO PATRIMONIAL.....	1.609.025,13	0,00	0,00	1.609.025,13
2.06.10	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00	0,00	2.672.045,47	2.672.045,47
2.06.10.14	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06.10.14-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06.10.15	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2024	0,00	0,00	2.672.045,47	2.672.045,47
2.06.10.15-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	0,00	0,00	2.672.045,47	2.672.045,47
9	PROCESSAMENTO DE INFORMACOES..	1.771.254,29	35.893.539,46	34.122.285,17	0,00
9.01	RECEITA BRUTA.....	15.047.749,93	17.112.659,75	2.064.909,82	0,00
9.01.01	RECEITA BRUTA.....	15.047.749,93	17.112.659,75	2.064.909,82	0,00
9.01.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS.....	2.184.935,07	2.453.424,41	268.489,34	0,00
9.01.01.01-0001	SUS.....	994.099,48	1.084.472,16	90.372,68	0,00
9.01.01.01-0002	DIARIAS DE APARTAMENTO.....	21.390,00	28.390,00	7.000,00	0,00
9.01.01.01-0003	TAXAS SALA DE CIRURGIA.....	32.830,00	33.890,00	1.060,00	0,00
9.01.01.01-0004	OXIGENIO.....	11.125,00	27.425,00	16.300,00	0,00
9.01.01.01-0005	BANCO DE SANGUE.....	2.847,65	2.847,65	0,00	0,00
9.01.01.01-0007	MEDICAMENTOS E MATERIAIS.....	172.954,61	205.185,01	32.230,40	0,00
9.01.01.01-0008	CONSULTAS/TRANSF/EXAMES.....	80.333,19	88.213,07	7.879,88	0,00
9.01.01.01-0009	REFEICOES.....	11.357,00	13.222,00	1.865,00	0,00
9.01.01.01-0011	RAIO X.....	53.637,50	59.253,05	5.615,55	0,00
9.01.01.01-0012	ULTRASSON.....	4.545,00	4.955,00	410,00	0,00
9.01.01.01-0014	INTEGRA SUS.....	28.128,43	30.685,56	2.557,13	0,00
9.01.01.01-0015	INST DE OLHOS DE TUPI PAULISTA	3.717,10	8.314,10	4.597,00	0,00
9.01.01.01-0018	SUS PAULISTA.....	767.970,11	866.571,81	98.601,70	0,00
9.01.01.02	CONVENIOS.....	740.065,65	866.774,12	126.708,47	0,00
9.01.01.02-0001	UNIMED.....	303.620,78	323.221,67	19.600,89	0,00
9.01.01.02-0008	OESTE SAUDE.....	10.462,83	10.462,83	0,00	0,00
9.01.01.02-0009	S.P.A.....	425.982,04	533.089,62	107.107,58	0,00
9.01.01.03	AUXILIOS E SUBVENCOES.....	7.555.771,78	8.688.762,76	1.132.990,98	0,00
9.01.01.03-0001	PM DE TUPI PAULISTA.....	1.407.143,88	1.540.249,22	133.105,34	0,00
9.01.01.03-0002	PM DE MONTE CASTELO.....	1.564.040,52	1.735.352,24	171.311,72	0,00
9.01.01.03-0003	PM DE NOVA GUATAPORANGA.....	486.832,26	533.127,41	46.295,15	0,00
	A transportar para folha 0005.....		860.774,35	-3.750.988,74	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0005

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0004.....		860.774,35	-3.750.988,74	
9.01.01.03-0004	PM DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO..	385.000,00	420.000,00	35.000,00	0,00
9.01.01.03-0005	PM DE SANTA MERCEDES.....	551.229,84	670.956,97	119.727,13	0,00
9.01.01.03-0006	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.	1.406.256,91	1.406.256,91	0,00	0,00
9.01.01.03-0008	PM DE PANORAMA.....	636.262,66	694.104,72	57.842,06	0,00
9.01.01.03-0010	IAC PORTARIA 3166 GESTAO MUNIC	495.493,02	540.537,84	45.044,82	0,00
9.01.01.03-0011	PPI OPTALMO.....	63.087,86	68.823,12	5.735,26	0,00
9.01.01.03-0018	CIRURGIAS ELETIVAS.....	44.916,12	44.916,12	0,00	0,00
9.01.01.03-0019	MUNIC DE NOVA INDEPENDENCIA...	426.467,20	466.996,70	40.529,50	0,00
9.01.01.03-0024	CONVENIO REFORMA FEDERAL.....	66.959,07	66.959,07	0,00	0,00
9.01.01.03-0026	CIRURGIA VASECTOMIA.....	12.520,58	12.520,58	0,00	0,00
9.01.01.03-0027	EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL...	0,00	478.400,00	478.400,00	0,00
9.01.01.03-0028	CIRURGIAS GINECOLOGICAS.....	9.561,86	9.561,86	0,00	0,00
9.01.01.04	OUTRAS RECEITAS.....	197.224,07	225.354,03	28.129,96	0,00
9.01.01.04-0001	DESCONTOS OBTIDOS.....	61,87	95,46	33,59	0,00
9.01.01.04-0003	DOACOES DIVERSAS.....	54.388,51	58.058,51	3.670,00	0,00
9.01.01.04-0005	RENDAS EVENTUAIS.....	48.561,79	61.028,37	12.466,58	0,00
9.01.01.04-0006	RENDAS S/ APLIC FINANC.....	93.930,78	105.862,38	11.931,60	0,00
9.01.01.04-0011	RENDAS S/ POUPANCA.....	281,12	309,31	28,19	0,00
9.01.01.05	RECEITAS COM PROMOCOES.....	343.366,93	358.811,65	15.444,72	0,00
9.01.01.05-0004	PROMOCOES DIVERSAS.....	343.366,93	358.811,65	15.444,72	0,00
9.01.01.06	REPASSES MUNICIPAIS.....	3.926.386,43	4.419.532,78	493.146,35	0,00
9.01.01.06-0001	PM DE TUPI PAULISTA.....	962.500,00	1.050.000,00	87.500,00	0,00
9.01.01.06-0002	PM DE TUPI PAULISTA PS/ZOONOSE	266.584,61	308.009,05	41.424,44	0,00
9.01.01.06-0004	PM DE TUPI PAULISTA NASF/PSF..	543.706,42	616.549,17	72.842,75	0,00
9.01.01.06-0006	PM DE TUPI PAULISTA PENIT.....	1.396.205,51	1.584.255,16	188.049,65	0,00
9.01.01.06-0011	PM DE TUPI PAULISTA EXAMES....	26.385,75	29.003,94	2.618,19	0,00
9.01.01.06-0013	PM DE DRACENA.....	412.417,32	450.917,32	38.500,00	0,00
9.01.01.06-0014	PM DE TUPI PAULISTA PISO ENFER	145.214,58	182.260,57	37.045,99	0,00
9.01.01.06-0015	ADM MEDICO.....	173.372,24	198.537,57	25.165,33	0,00
9.01.01.07	TERMO DE FOMENTO.....	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
9.01.01.07-0001	EMENDA PARLAM DEP MARANGONI...	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
9.03	DESPESAS GERAIS.....	13.276.495,64	1.687.282,72	14.963.778,36	0,00
9.03.01	DESPESAS OPERACIONAIS.....	5.051.381,08	669.271,03	5.720.652,11	0,00
9.03.01.01	DESPESAS C/ EMPREG SANTA CASA.	2.659.267,12	414.539,92	3.073.807,04	0,00
9.03.01.01-0001	13 SALARIO.....	74.953,75	129.313,11	204.266,86	0,00
9.03.01.01-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	232.228,72	38.985,88	271.214,60	0,00
9.03.01.01-0004	ADICIONAL NOTURNO.....	71.199,33	12.721,05	83.920,38	0,00
9.03.01.01-0005	AD POR TEMPO DE SERVICIO.....	5.461,82	640,92	6.102,74	0,00
9.03.01.01-0006	AUXILIO CRECHE.....	11.755,91	1.041,91	12.797,82	0,00
9.03.01.01-0007	AVISO PREVIO.....	25.461,51	0,00	25.461,51	0,00
9.03.01.01-0008	CESTA BASICA.....	132.877,22	12.522,22	145.399,44	0,00
9.03.01.01-0010	FERIAS.....	122.881,63	12.791,66	135.673,29	0,00
9.03.01.01-0011	FGTS.....	265.765,19	23.643,48	289.408,67	0,00
9.03.01.01-0012	GRATIFICACOES.....	28.440,77	5.023,97	33.464,74	0,00
9.03.01.01-0013	HORAS EXTRAS.....	74.747,39	14.590,01	89.337,40	0,00
9.03.01.01-0014	INDENIZACOES.....	9.047,20	0,00	9.047,20	0,00
9.03.01.01-0016	SALARIOS.....	1.553.806,68	158.273,71	1.712.080,39	0,00
9.03.01.01-0018	UNIFORME.....	640,00	0,00	640,00	0,00
9.03.01.01-0019	PROCESSO 00071000420065150050.	50.000,00	4.992,00	54.992,00	0,00
9.03.01.07	ENCARGOS DO EXERCICIO.....	0,00	63.059,28	63.059,28	0,00
9.03.01.07-0001	DEPRECIACAO.....	0,00	63.059,28	63.059,28	0,00
9.03.01.08	DESPESAS FINANCEIRAS.....	37.507,23	2.868,58	40.375,81	0,00
	A transportar para folha 0006.....		-1.798.492,77	-12.415.721,29	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0006

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0005.....		-1.798.492,77	-12.415.721,29	
9.03.01.08-0001	JUROS DE MORA.....	2.812,71	92,22	2.904,93	0,00
9.03.01.08-0002	MULTAS DE MORA.....	6.155,72	3,08	6.158,80	0,00
9.03.01.08-0004	DESPESAS BANCARIAS.....	26.633,41	2.626,90	29.260,31	0,00
9.03.01.08-0005	IOF.....	1.905,39	146,38	2.051,77	0,00
9.03.01.09	DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	497.445,76	58.280,15	555.725,91	0,00
9.03.01.09-0001	ALIMENTACAO E GAS.....	152.336,07	34.603,71	186.939,78	0,00
9.03.01.09-0002	ALUGUEL DE SOFTWARES.....	21.067,74	3.024,00	24.091,74	0,00
9.03.01.09-0005	ASSOCIACOES DE CLASSE.....	1.014,00	0,00	1.014,00	0,00
9.03.01.09-0006	CONVENIO MENOR APRENDIZ.....	79.331,78	8.131,97	87.463,75	0,00
9.03.01.09-0007	DEDETIZACAO.....	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
9.03.01.09-0009	ENERGIA ELETRICA.....	52.315,82	4.593,13	56.908,95	0,00
9.03.01.09-0011	INTERNET.....	1.088,99	99,00	1.187,99	0,00
9.03.01.09-0012	LEGALIZACAO DE LIVROS E DOC... ..	64,66	71,27	135,93	0,00
9.03.01.09-0013	MANUTENCAO DE BENS.....	38.905,62	2.995,00	41.900,62	0,00
9.03.01.09-0014	MANUTENCAO DE EDIFICACOES.....	71.763,39	410,00	72.173,39	0,00
9.03.01.09-0016	MATERIAL DE ESCRITORIO.....	11.393,02	670,40	12.063,42	0,00
9.03.01.09-0018	SELOS E REGISTROS POSTAIS.....	1.580,50	0,00	1.580,50	0,00
9.03.01.09-0019	TELEFONE.....	3.518,29	357,85	3.876,14	0,00
9.03.01.09-0021	VIAGENS E ESTADAS.....	101,00	0,00	101,00	0,00
9.03.01.09-0022	MED E SEG DO TRABALHO.....	15.757,81	680,72	16.438,53	0,00
9.03.01.09-0024	REPOS DE PECAS EM GERAL.....	170,00	0,00	170,00	0,00
9.03.01.09-0025	MATERIAL DE CONSUMO.....	40.060,87	2.643,10	42.703,97	0,00
9.03.01.09-0028	MATERIAL DE USO EM RAO X.....	2.045,00	0,00	2.045,00	0,00
9.03.01.09-0030	UTENSILIOS DE COZINHA.....	1.141,24	0,00	1.141,24	0,00
9.03.01.09-0032	PASSAGEM JOVEM APRENDIZ.....	789,36	0,00	789,36	0,00
9.03.01.10	CUSTOS HOSPITALARES.....	1.838.090,80	129.944,40	1.968.035,20	0,00
9.03.01.10-0001	ESTERELIZACAO DE EQUIPAMENTOS..	4.772,37	345,00	5.117,37	0,00
9.03.01.10-0002	EXAMES.....	211.891,98	19.924,05	231.816,03	0,00
9.03.01.10-0003	HEMOTERAPIA.....	29.353,10	3.415,48	32.768,58	0,00
9.03.01.10-0005	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS....	39.212,15	7.048,45	46.260,60	0,00
9.03.01.10-0006	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	269.123,26	18.625,30	287.748,56	0,00
9.03.01.10-0007	MATERIAL DE LIMPEZA.....	72.844,18	10.315,35	83.159,53	0,00
9.03.01.10-0010	OXIGENIO E GAS.....	452.887,62	25.269,94	478.157,56	0,00
9.03.01.10-0011	ROUPARIA.....	31.059,54	476,00	31.535,54	0,00
9.03.01.10-0012	SERVICOS DE TERCEIROS PF.....	30.486,94	2.203,90	32.690,84	0,00
9.03.01.10-0013	SERVICOS DE TERCEIROS PJ.....	207.076,21	19.337,72	226.413,93	0,00
9.03.01.10-0014	REPOS PECAS DE AP HOSPITALAR..	2.169,00	0,00	2.169,00	0,00
9.03.01.10-0015	MEDICAMENTOS	456.032,41	20.271,18	476.303,59	0,00
9.03.01.10-0017	COLETA DE LIXO CONTAMINADO....	10.222,20	755,46	10.977,66	0,00
9.03.01.10-0018	LOCACAO EQUIPAMENTO.....	20.959,84	1.956,57	22.916,41	0,00
9.03.01.11	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	11.789,32	559,22	12.348,54	0,00
9.03.01.11-0001	IRRF.....	11.789,32	559,22	12.348,54	0,00
9.03.01.12	DESPESAS C/ VEICULOS.....	7.280,85	19,48	7.300,33	0,00
9.03.01.12-0001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES..	2.496,28	19,48	2.515,76	0,00
9.03.01.12-0002	CONSERVACAO E CONserto.....	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
9.03.01.12-0003	LEGALIZACAO DE DOCUMENTOS.....	1.884,57	0,00	1.884,57	0,00
9.03.02	OUTRAS DESPESAS.....	4.653,88	900,01	5.553,89	0,00
9.03.02.01	DESPESAS DIVERSAS.....	4.653,88	900,01	5.553,89	0,00
9.03.02.01-0001	DESCONTOS CONCEDIDOS.....	664,66	0,00	664,66	0,00
9.03.02.01-0003	PERDAS EVENTUAIS.....	3.573,04	900,01	4.473,05	0,00
9.03.02.01-0007	MULTAS.....	416,18	0,00	416,18	0,00
9.03.03	REPASSES MUNICIPAIS.....	8.220.460,68	1.017.111,68	9.237.572,36	0,00
	A transportar para folha 0007.....		-4.195.260,61	-12.415.721,29	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0007

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0006.....		-4.195.260,61	-12.415.721,29	
9.03.03.01	PM TUPI PAULISTA.....	1.568.933,97	167.445,04	1.736.379,01	0,00
9.03.03.01-0001	SERVICO DE TERCEIRO PF.....	189.447,42	25.630,00	215.077,42	0,00
9.03.03.01-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	1.366.986,55	139.315,04	1.506.301,59	0,00
9.03.03.01-0003	HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	12.500,00	2.500,00	15.000,00	0,00
9.03.03.02	PM MONTE CASTELO.....	1.467.720,69	199.725,62	1.667.446,31	0,00
9.03.03.02-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	1.467.720,69	199.725,62	1.667.446,31	0,00
9.03.03.03	PM NOVA GUATAPORANGA.....	484.320,00	26.317,81	510.637,81	0,00
9.03.03.03-0001	SERVICO DE TERCEIRO PF.....	23.640,00	1.970,00	25.610,00	0,00
9.03.03.03-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	460.680,00	24.347,81	485.027,81	0,00
9.03.03.04	PM SAO JOAO DO PAU D'ALHO.....	377.846,00	23.540,55	401.386,55	0,00
9.03.03.04-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	377.846,00	23.540,55	401.386,55	0,00
9.03.03.05	PM SANTA MERCEDES.....	603.640,00	38.455,61	642.095,61	0,00
9.03.03.05-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	603.640,00	38.455,61	642.095,61	0,00
9.03.03.06	DESPEAS C/ EMPR PSF.....	438.801,13	72.794,23	511.595,36	0,00
9.03.03.06-0001	13 SALARIO.....	14.475,88	29.350,42	43.826,30	0,00
9.03.03.06-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	26.275,53	4.494,87	30.770,40	0,00
9.03.03.06-0006	AUXILIO CRECHE.....	1.636,59	149,31	1.785,90	0,00
9.03.03.06-0008	CESTA BASICA.....	17.721,15	1.678,10	19.399,25	0,00
9.03.03.06-0010	FERIAS.....	16.493,90	0,00	16.493,90	0,00
9.03.03.06-0011	FGTS.....	30.685,12	4.048,26	34.733,38	0,00
9.03.03.06-0013	HORAS EXTRAS.....	5.830,13	1.245,21	7.075,34	0,00
9.03.03.06-0016	SALARIOS.....	325.682,83	31.828,06	357.510,89	0,00
9.03.03.07	DESPEAS C/ EMPREG PS.....	206.245,54	33.392,15	239.637,69	0,00
9.03.03.07-0001	13 SALARIO.....	6.935,77	13.139,99	20.075,76	0,00
9.03.03.07-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	10.552,35	1.644,20	12.196,55	0,00
9.03.03.07-0004	ADICIONAL NOTURNO.....	728,19	63,93	792,12	0,00
9.03.03.07-0008	CESTA BASICA.....	9.852,52	841,69	10.694,21	0,00
9.03.03.07-0010	FERIAS.....	5.092,34	4.254,32	9.346,66	0,00
9.03.03.07-0011	FGTS.....	14.417,31	1.866,85	16.284,16	0,00
9.03.03.07-0013	HORAS EXTRAS.....	10.170,16	1.162,16	11.332,32	0,00
9.03.03.07-0016	SALARIOS.....	148.496,90	10.419,01	158.915,91	0,00
9.03.03.08	DESPEAS C/ EMPREG ZONOSE.....	90.987,35	14.490,10	105.477,45	0,00
9.03.03.08-0001	13 SALARIO.....	2.534,78	5.261,12	7.795,90	0,00
9.03.03.08-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	6.800,90	1.129,60	7.930,50	0,00
9.03.03.08-0004	ADICIONAL NOTURNO.....	34,87	3,17	38,04	0,00
9.03.03.08-0008	CESTA BASICA.....	4.429,50	418,17	4.847,67	0,00
9.03.03.08-0010	FERIAS.....	3.138,48	0,00	3.138,48	0,00
9.03.03.08-0011	FGTS.....	6.321,11	811,03	7.132,14	0,00
9.03.03.08-0013	HORAS EXTRAS.....	2.288,43	208,22	2.496,65	0,00
9.03.03.08-0016	SALARIOS.....	65.439,28	6.658,79	72.098,07	0,00
9.03.03.09	DESPEAS C/ EMPREG NASF.....	152.737,36	18.053,53	170.790,89	0,00
9.03.03.09-0001	13 SALARIO.....	6.292,93	7.650,26	13.943,19	0,00
9.03.03.09-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	8.895,60	1.129,60	10.025,20	0,00
9.03.03.09-0008	CESTA BASICA.....	8.647,88	627,27	9.275,15	0,00
9.03.03.09-0010	FERIAS.....	3.564,89	0,00	3.564,89	0,00
9.03.03.09-0011	FGTS.....	10.605,56	996,14	11.601,70	0,00
9.03.03.09-0016	SALARIOS.....	114.730,50	7.650,26	122.380,76	0,00
9.03.03.10	DESPEAS C/ EMPREG PENIT.....	1.518.461,22	244.279,90	1.762.741,12	0,00
9.03.03.10-0001	13 SALARIO.....	55.406,37	103.603,57	159.009,94	0,00
9.03.03.10-0003	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	115.595,72	19.349,10	134.944,82	0,00
9.03.03.10-0006	AUXILIO CRECHE.....	4.853,36	405,22	5.258,58	0,00
9.03.03.10-0007	AVISO PREVIO.....	2.867,60	0,00	2.867,60	0,00
	A transportar para folha 0008.....		-9.765.215,70	-12.415.721,29	

BALANCETE ANALITICO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ/CPF: 72.699.119/0001-05 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2024 Folha: 0008

Conta.....	Descricao.....	Saldo Anterior....	Debito.....	Credito.....	Saldo Final.....
	De transporte da folha 0007.....		-9.765.215,70	-12.415.721,29	
9.03.03.10-0008	CESTA BASICA.....	39.860,67	3.762,04	43.622,71	0,00
9.03.03.10-0010	FERIAS.....	73.378,22	7.278,20	80.656,42	0,00
9.03.03.10-0011	FGTS.....	109.788,83	13.606,53	123.395,36	0,00
9.03.03.10-0014	INDENIZACOES.....	5.822,09	0,00	5.822,09	0,00
9.03.03.10-0016	SALARIOS.....	1.110.888,36	96.275,24	1.207.163,60	0,00
9.03.03.12	DESPEGA C/ EMPREG PENIT DRACEN	381.131,88	59.707,54	440.839,42	0,00
9.03.03.12-0008	CESTA BASICA.....	8.217,97	703,82	8.921,79	0,00
9.03.03.12-0011	FGTS.....	27.646,30	3.379,17	31.025,47	0,00
9.03.03.12-0012	SALARIOS.....	280.299,14	25.004,75	305.303,89	0,00
9.03.03.12-0013	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	35.257,63	5.267,13	40.524,76	0,00
9.03.03.12-0016	FERIAS.....	15.268,19	749,85	16.018,04	0,00
9.03.03.12-0017	13° SALARIO.....	14.442,65	24.602,82	39.045,47	0,00
9.03.03.13	DESPEGAS C/ EMPR NOVA INDEPENC	359.646,41	60.017,19	419.663,60	0,00
9.03.03.13-0001	SALARIOS.....	274.481,64	25.516,25	299.997,89	0,00
9.03.03.13-0002	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	31.995,91	5.459,73	37.455,64	0,00
9.03.03.13-0003	CESTA BASICA.....	7.383,97	703,82	8.087,79	0,00
9.03.03.13-0004	FERIAS.....	6.738,01	0,00	6.738,01	0,00
9.03.03.13-0005	13° SALARIO.....	12.901,36	24.951,59	37.852,95	0,00
9.03.03.13-0007	FGTS.....	26.145,52	3.385,80	29.531,32	0,00
9.03.03.14	ADM MEDICO.....	190.149,13	32.932,41	223.081,54	0,00
9.03.03.14-0001	SALARIOS.....	165.190,56	15.251,76	180.442,32	0,00
9.03.03.14-0002	ADICIONAL INSALUBRIDADE.....	3.247,60	564,80	3.812,40	0,00
9.03.03.14-0005	13° SALARIO.....	7.625,88	15.251,76	22.877,64	0,00
9.03.03.14-0006	FGTS.....	14.085,09	1.864,09	15.949,18	0,00
9.03.03.15	PM PANORAMA.....	379.840,00	25.960,00	405.800,00	0,00
9.03.03.15-0002	SERVICO DE TERCEIRO PJ.....	379.840,00	25.960,00	405.800,00	0,00
9.12	FECHAMENTO DE BALANCO.....	0,00	17.093.596,99	17.093.596,99	0,00
9.12.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	17.093.596,99	17.093.596,99	0,00
9.12.01.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	17.093.596,99	17.093.596,99	0,00
9.12.01.01-0001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	17.093.596,99	17.093.596,99	0,00
	TOTAIS.....		-12.415.721,29	-12.415.721,29	

Reconhecemos a exatidão do(a) presente Balancete



CISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
 PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICIO
 CPF: 060.569.648-92

RG: 14181563-2



Contador: LAURIANA BINI
 CPF: 252.339.728-59

CRC: 1SP200958/0-9

*

*

*

*





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/139567**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	LAURIANA BINI
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP200958/O-9
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	252.339.728-59

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 30/12/2025 às 14:06:51

Válido até: 30/03/2026

Código de Controle: 4968.5812.9527.6684

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, **NÃO ADQUIRIU** bens móveis e/ou imóveis com recursos financeiros do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ-72.699.119/0001-05, que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, NÃO CONTRATA empresa pertencente a dirigentes da Conveniada, agentes públicos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA
CNPJ: 72.699.119/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:44:56 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **9D05.5278.88AC.526B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tupi Paulista

FORO DE TUPI PAULISTA

1ª VARA

Rua Tiradentes, 877 - Centro

CEP: 17930-000 - Tupi Paulista - SP

Telefone: (18) 3851-1212 - E-mail: tupipta1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000312-48.2024.8.26.0638**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, CNPJ 72699119000105, Rua Almirante Barroso, 1436, Centro, CEP 17930-000, Tupi Paulista - SP
 Requerido: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46377222001524, com endereço à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1394, Centro, CEP 19010-060, Presidente Prudente - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VANDICKSON SOARES EMIDIO**

Vistos.

1. Concedo em favor da parte autora os benefícios da justiça gratuita, por tratar-se de entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde à coletividade. **Anote-se.**

2. Quanto ao pedido de tutela antecipada de urgência, os argumentos expostos na inicial e os documentos a ela colacionados me convencem da probabilidade do direito da autora. Por sua vez, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, no caso de não concessão da tutela de urgência, é evidente, ante o impacto no desenvolvimento da atividade essencial de saúde exercida pela demandante.

Nada obstante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais seja requisito de regularidade fiscal para celebração dos contratos com a requerida visando o recebimento dos repasses oriundos das emendas parlamentares e, ainda que haja previsão constitucional ressaltando a sua contratação na hipótese de débitos federais ou com o sistema de seguridade social, tais exigências, por si só, não podem ter mais relevo do que o serviço público de saúde prestado pela autora na região, que atende, além deste município sede, mais três municípios contíguos pertencentes à Comarca (Monte Castelo, Nova Guataporanga e São João do Pau D'Alho) e muitas vezes ainda pacientes das cidades de Santa Mercedes, Panorama e Paulicéia.

No presente caso, não parece razoável que exigências de natureza formal e de interesse fiscal inviabilizem a continuidade do atendimento médico-hospitalar destinado à população, tendo em vista a dignidade da pessoa humana, bem como a natureza fundamental do direito à saúde, constitucionalmente garantido nos exatos termos do Art. 196 da Constituição Federal.

O débito do FGTS impeditivo das certidões negativas exigidas encontra-se judicializado, em execução fiscal suspensa desde 2019 (autos nº 0000165-21.1996.8.26.0638 da 2ª Vara Judicial local - fls. 52/65), e não se pode conferir maior importância ao recebimento de exação do que à consecução constitucional de viabilizar a prestação do serviço público de saúde, sendo vedada a prática de atos impeditivos ou que dificultem o exercício do direito fundamental à saúde por entidades filantrópicas, pois não é dado à Administração Pública deixar de cumprir com sua obrigação de fornecer e prestar atendimento médico à população, de modo que a exigência de regularidade fiscal não pode se sobrepor ao interesse público geral à saúde.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tupi Paulista

FORO DE TUPI PAULISTA

1ª VARA

Rua Tiradentes, 877 - Centro

CEP: 17930-000 - Tupi Paulista - SP

Telefone: (18) 3851-1212 - E-mail: tupipta1@tjsp.jus.br

Neste sentido, é a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive em caso anterior envolvendo as mesmas partes e basicamente a mesma questão (primeiro julgado a seguir), dentre outros:

Certidão Negativa de Débitos Federais – Baseadas na aplicação do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como na continuidade da prestação de serviço público essencial, melhor manter a decisão ora agravada - A colisão entre os direitos fundamentais deve ser resolvida pela técnica da ponderação, considerando o princípio da máxima efetividade, o sopesamento de valores e, sobretudo, a proteção ao núcleo essencial, segundo o qual, em nenhum caso, uma lei pode restringir a tal ponto um direito fundamental que afete o seu conteúdo mínimo – Recurso improvido. (TJSP; *Agravo de Instrumento 3005291-32.2020.8.26.0000*; Relator(a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; *Foro de Tupi Paulista - 1ª Vara*; Data do Julgamento: 24/11/2020; Data de Registro: 24/11/2020) – destaquei.

CONVÊNIO - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos - Exigência de certidão negativa de débito para realização de convênio com o Estado e repasse de verbas públicas. Serviço essencial prestado a população - Entidade filantrópica sem fins lucrativos que depende do repasse das verbas públicas. Ponderação de interesses. Saúde pública que deve prevalecer sobre interesse fiscal - Aplicação por analogia do art. 25, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal Sentença de improcedência reformada - Recurso provido. (Apelação nº 1001443- 91.2017.8.26.0577, Comarca de São José dos Campos, 12ª Câmara de Direito Público, Relator J. M. Ribeiro de Paula, julgado em 26 de junho de 2018) – destaquei.

Convênio entre Município e Santa Casa de Misericórdia, com repasse de verbas públicas destinadas a ações de saúde - Exigência de apresentação de certidões negativas de débitos para a celebração - Entidade assistencial sem fins lucrativos, prestadora de serviços médico-hospitalares à coletividade - Confronto entre o bem jurídico da saúde pública e o interesse fiscal - Aplicação, por analogia, do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 para dispensar a comprovação de regularidade fiscal e permitir a continuidade do atendimento médico-hospitalar à população carente - Precedentes do A. STJ e desta E. Corte - Sentença de improcedência reformada - Recurso provido. (Apelação 1000145-20.2017.8.26.0624, Comarca de Tatuí, 12ª Câmara de Direito Público, Relator Souza Meirelles, julgado em 21 de outubro de 2017) – destaquei.

3. Ante o exposto, presentes os requisitos legais (art. 300, CPC), **DEFIRO** o pedido de tutela antecipada de urgência para determinar à requerida que **se abstenha de exigir a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais relativos ao FGTS e, por consequência, a Certidão do CADIN com esse mesmo apontamento**, para celebração do contrato para o recebimento dos repasses oriundos das **Emendas nº 2023.052.52078, nº 2023.068.51783, nº 2023.263.51911, nº 2024.052.55335, nº 2024.018.57408 e nº 2024.263.58234**, e para o CUSTEIO para Entidade autora, visando a efetiva prestação dos serviços de saúde à população de Tupi Paulista e Região; sob pena de ser aplicada multa pelo descumprimento, desde já fixada no valor de R\$ 200.000,00, possibilitando que a autora possa firmar os convênios com o Poder Público requerido e receber as verbas públicas respectivas.

4. Tendo em vista o interesse da Administração Pública, a lide não comporta autocomposição, de forma que deixo de designar audiência de conciliação nos termos do artigo 334, § 4º, inciso II, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tupi Paulista

FORO DE TUPI PAULISTA

1ª VARA

Rua Tiradentes, 877 - Centro

CEP: 17930-000 - Tupi Paulista - SP

Telefone: (18) 3851-1212 - E-mail: tupta1@tjsp.jus.br

5. **Cite-se** a parte ré, via portal eletrônico, para contestar o feito, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, bem como **intimando-a da tutela de urgência ora deferida, para imediato cumprimento**.

6. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

7. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Cumpra-se e intimem-se, **com urgência**.

Tupi Paulista, 29 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.699.119/0001-05

Certidão nº: 71990486/2025

Expedição: 26/11/2025, às 09:16:12

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.699.119/0001-05**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0017900-67.2001.5.15.0050 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE DRACENA)

0007100-04.2006.5.15.0050 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE DRACENA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.699.119

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78175272

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/01/2026 12:33:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-005 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que revendo o cadastro mobiliário urbano, verificou constar que a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**, estabelecida na RUA ALMIRANTE BARROSO 1436, no Bairro CENTRO, nesta cidade, inscrita nesta repartição sob o Cadastro Municipal n.º **000249**, CNPJ n.º **72.699.119/0001-05**, com a atividade de **ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**, está quites perante a Fazenda Pública Municipal com relação aos débitos inscritos na dívida ativa do município até a presente data. A expedição da presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados, como consta do art. 252 do Código Tributário do Município.

A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

TUPI PAULISTA, 26 de Janeiro de 2026

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <https://portalcidadao.novoserv.com.br/pmtupipaulista> utilizando o número de controle **UAWKUU-000235/2026**, data e hora processamento Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 às 11:37



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, **NÃO TEM EMPREGADOS ADMITIDOS OU MANTIDOS** com recursos financeiros do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA
CNPJ: 72.699.119/0001-05
ENDEREÇO e CEP: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 - CENTRO - 17.930-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: JOSÉ VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 017.713.728-26
OBJETO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - CUSTEIO
EXERCÍCIO: 2025
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo Convênio nº : 1598	08/10/2024	31/12/2025	R\$ 200.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
22/10/2024	R\$ 200.000,00	22/10/2024	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 200.326,43
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 20.614,77
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				R\$ 220.941,20
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				R\$ 41,61
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				R\$ 220.982,81

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420
CEP 17.930-000 – TUPI PAULISTA - SP

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos Humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ 43.895,51	R\$ -	R\$ 43.895,51	R\$ 43.895,51	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ 30.757,94	R\$ -	R\$ 30.757,94	R\$ 30.757,94	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros serviços de terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e materiais permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ 40.958,61	R\$ -	R\$ 40.958,61	R\$ 40.958,61	R\$ -
TOTAL	R\$ 115.612,06	0,00	R\$ 115.612,06	R\$ 115.612,06	R\$ -

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 220.982,81
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	-R\$ 115.612,06
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	R\$ -
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ -
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$ 105.370,75

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OBJETO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - CUSTEIO

CONVÊNIO Nº 1598/2024

TERMO ADITIVO Nº

EXERCÍCIO: 2025

BENEFICIÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA

CNPJ: 72.699.119/0001-05

ENDEREÇO e CEP: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 - 17.930-017

RESPONSÁVEL(IS) PELO BENEFICIÁRIO: JOSÉ VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 200,000.00

ORIGEM DOS RECURSOS (2): ESTADUAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
1	4/22/2025	N.F. nº 561	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 2,088.25	52,101	5/21/2025
2	6/17/2025	N.F. nº 776	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 3,861.18	62,501	6/25/2025
3	6/25/2025	N.F. nº 781	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 1,142.00	62,701	6/27/2025
4	6/27/2025	N.F. nº 63912	Benetti Comercial Ltda	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 10,407.73	550,436,000,017,151	6/30/2025
5	7/17/2025	N.F. nº 832	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 705.18	71,801	7/18/2025
6	7/14/2025	N.F. nº 823- Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 2,484.64	71,501	7/15/2025
		N.F. nº 823- Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Higiene Pessoal	R\$ 1,880.00	71,501	7/15/2025
7	7/14/2025	N.F. nº 5972	Mario A da S Teixeira Embal.	Produtos Lavanderia/limpeza	R\$ 1,404.20	550,373,000,029,293	7/18/2025



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
8	7/16/2025	N.F. nº 932	Layette Code Com. Tecidos	Enxoval Hospitalar	R\$ 30,757.94	72,301	7/23/2025
9	7/24/2025	N.F. nº 64.244	Benetti Comercial Ltda	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 7,481.59	550,436,000,017,151	7/25/2025
10	8/11/2025	N.F. nº 866	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 1,032.00	90,301	9/3/2025
11	8/27/2025	N.F. nº 64686	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 9,558.25	550,436,000,017,151	9/1/2025
12	8/30/2025	N.F. nº 885 - Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 3,511.00	90,302	9/3/2025
13		N.F. nº 885 - Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Higiene Pessoal	R\$ 860.00	90,302	9/3/2025
14	9/26/2025	N.F. nº 65100	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 6,564.19	550,436,000,017,151	9/30/2025
15	9/29/2025	N.F. nº 980	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 1,012.00	101501	10/15/2025
16	10/9/2025	N.F. nº 65264	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 854.10	550,436,000,017,151	10/15/2025
17	11/4/2025	N.F. nº 6328	Mario A da S Teixeira Embal.	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 387.00	550,373,000,029,293	11/5/2025
18	11/4/2025	N.F. nº 1077- Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 7,206.36	111,201	11/12/2025
		N.F. nº 1077- Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Higiene Pessoal	R\$ 2,130.00	111,201	11/12/2025
19	11/5/2025	N.F. nº 65618	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 5,339.81	550,436,000,017,151	11/5/2025
20	11/5/2025	N.F. nº 65619	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 1,476.00	550,436,000,017,151	11/5/2025
21	11/11/2025	N.F. nº 1091	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 538.00	111,801	11/18/2025
22	11/27/2025	N.F. nº 65880	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 1,039.60	550,436,000,017,151	11/28/2025



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
23	12/11/2025	N.F nº 66073	Benetti Comercial Lta	Produtos Genero Alimenticio	R\$ 1,174.24	550,436,000,017,151	12/15/2025
24	12/16/2025	N.F. nº 1194 - Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Lavanderia/Limpeza	R\$ 9,470.80	121,701	12/17/2025
		N.F. nº 1194 - Parte	P Perez Filho Ltda	Produtos Higiene Pessoal	R\$ 940.00	121,701	12/17/2025
25	12/29/2025	N.F. nº 6492	Mario A da S Teixeira Embal.	Produtos Higiene Pessoal	R\$ 306.00	550,373,000,029,293	12/30/2025
			TOTAL		R\$ 115,612.06		
			Receita de Aplicação Financeira		R\$ 20,614.77		
			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 105,370.74		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 22/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.046,64 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO,
1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.000.561
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.561
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0402 7121 9200 0194 5500 1000 0005 6110 8529 9869

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251057108382 - 22/04/2025 14:39:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

22/04/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/04/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:38:58

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 20/05/2025
Valor R\$ 2.046,64

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	127,00	0,00	0,00	0,00	500,09	2.046,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00004221	PLURON 834 LL 6 BB 30 KG UNIDADE 1	38089429	0/500	5405	UN	1,0000	571,0000	571,00	33,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 264,77 (12,9368 %) Federal e R\$235,32 (11,4979 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 500,09

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.861,18 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.000.776
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.776
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0602 7121 9200 0194 5500 1000 0007 7614 3185 7730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251649469539 - 17/06/2025 17:14:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

17/06/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/06/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:14:12

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 17/07/2025
Valor R\$ 3.861,18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861,18
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,02	3.861,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00043791	PLURON 461 A - DESINFETANTE ACIDO PERA BB 30KG UNIDADE 1	34029090	0/102	5102	UN	3,0000	708,0000	2.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 626,32 (16,2209 %) Federal e R\$652,70 (16,9042 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilhoholtda@gmail.com
SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.279,02

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.142,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.000.781
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

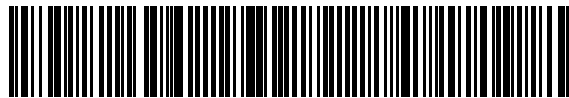
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.781
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0602 7121 9200 0194 5500 1000 0007 8111 1208 5624

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251724616007 - 25/06/2025 10:13:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

25/06/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/06/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

SP

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:13:08

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 25/07/2025
Valor R\$ 1.142,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,46	1.142,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00004221	PLURON 834 LL 6 BB 30 KG UNIDADE 1	38089429	0/500	5405	UN	2,0000	571,0000	1.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 66,46 (5,8196 %) Federal e R\$0,00 (0,00 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7 SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 66,46

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.407,73 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.063.912
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA AVENIDA 9 DE JULHO, 706 CENTRO - 17930-011 TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.063.912 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3525 0672 6959 6800 0190 5500 1000 0639 1210 0385 4978 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PDV		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251752689882 - 27/06/2025 15:50:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 698001177110	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA		CNPJ / CPF 72.699.119/0001-05	DATA DA EMISSÃO 27/06/2025
ENDEREÇO R ALMIRANTE BARROSO, 1436		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 17930-000
MUNICÍPIO TUPI PAULISTA		UF SP	FONE / FAX 38512420
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:55:06

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
9.099,80	424,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.407,73
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.195,35	10.407,73

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 9-Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 161	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1685	ACEM BOVINO	02013000	0/00	5929	KG	90,0000	37,9000	3.411,00	0,00	3.411,00	153,50		4,50	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PEDIDO: 187357 (ICMS 4,50% Valor: 8.509,10 ICMS: 382,92) (ISENTO Valor: 761,69) (ICMS 7,00% Valor: 590,70 ICMS: 41,35) (SUB.TRIBUTARIA 060 Valor: 546,24) *** REF COO 27164-ECF 109 / 27165-ECF 109 *** ### SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE // CONVENIO N.: 159812024 // UGE: 090196 // OBJETO: CUSTEIO ### Trib aprox R\$1.399,84 Federal, R\$1.795,51 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 705,18 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.000.832
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.832
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0702 7121 9200 0194 5500 1000 0008 3219 5957 3748

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251982740429 - 17/07/2025 07:47:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF
72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO
17/07/2025

ENDEREÇO
RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
17/07/2025

MUNICÍPIO
TUPI PAULISTA

UF FONE / FAX
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
07:46:38

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 16/08/2025
Valor R\$ 705,18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,18
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,47	705,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE 1-Por conta do Dest CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00004531	PLURON SOFT INTENSE - BB 30 LT 29,45 KG UNIDADE 1	38099190	0/500	5405	UN	2,0000	352,5900	705,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 94,85 (13,4505 %) Federal e R\$84,62 (11,9998 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 179,47

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 14/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.364,64 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO,
1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.000.823
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.823
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0702 7121 9200 0194 5500 1000 0008 2318 4320 1225

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251939814207 - 14/07/2025 08:01:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

14/07/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/07/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:01:07

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 13/08/2025
Valor R\$ 4.364,64

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207,95	4.364,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00043791	PLURON 461 A - DESINFETANTE ACIDO PERA BB 30KG UNIDADE 1	34029090	0/102	5102	UN	1,0000	708,0000	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 598,99 (13,7237 %) Federal e R\$608,96 (13,9521 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.207,95

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MARIO A DA S TEIXEIRA EMBALAGEM OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.404,20 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MIS TUPI PAULISTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.005.972
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARIO A DA S TEIXEIRA EMBALAGEM

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1405
CENTRO - 17900-000
DRACENA - SP Fone/Fax: 1838223510

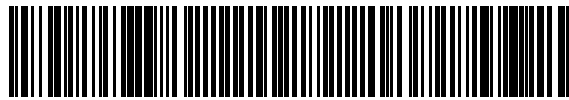
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.005.972
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0736 5386 7200 0100 5500 1000 0059 7210 0005 9890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251947307544 - 14/07/2025 16:12:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

292083070114

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.538.672/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MIS TUPI PAULISTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

14/07/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/07/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

1838512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 15/07/2025
Valor R\$ 1.404,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

87

ESPÉCIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1042	SACO PLASTICO P/ LIXO PRETO 100 LTS	48191000	0/102	5929	PC	20,0000	12,9500	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: SAT-FISCAL: 129427 (CFE: 9092) CONVENIO N 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO SANTA CASA TUPI PAULISTA VENDA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LAYETTE CODE COMERCIO DE TECIDOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.757,94 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 TUPI PAULISTA Tupi Paulista-SP

NF-e
Nº. 000.000.932
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LAYETTE CODE COMERCIO DE TECIDOS LTDA

R JOAQUIM SOARES, 92 - LETRA A
FLORAMAR - 31840-230
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 3133177145

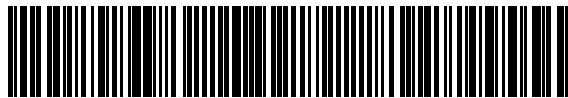
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.932
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3125 0724 9486 7200 0191 5500 1000 0009 3213 4019 8485

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256790661373 - 16/07/2025 16:14:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0027730170078

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

07668400010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

24.948.672/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

16/07/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

TUPI PAULISTA

CEP

17930-017

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/07/2025

MUNICÍPIO

Tupi Paulista

UF

FONE / FAX

1838512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:14:15

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 24/07/2025
Valor R\$ 30.757,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.757,94
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.673,37	30.757,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSP URGENTES LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0002-46

ENDEREÇO

AV CESAR AUGUSTO FARIA SIMOE, 445 B

MUNICÍPIO

Contagem

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1863627670020

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

8

FARDOS E ROLOS

LAYETTE CODE

1 A 8

263,900

263,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2782	CONJUNTO BRIM LEVE 100% ALGODAO GOLA REDONDA 2 BOLSOS INFERIORES	61071100	0/103	6101	UN	39,0000	142,0000	5.538,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Inf. Contribuinte: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CONVENIO No 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
I-Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI.
Visto inconstitucionalidade da cobranca do DIFAL as empresas optantes do simples nacional dada pela ADI n. 5469/2021.
Produto destinado a Consumidor Final.
Trib aprox R\$ 4.136,94 Federal e R\$ 5.536,43 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 19CB11 Email do Destinatário: jheny_mara@yahoo.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 9.673,37

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.481,59 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.064.244
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

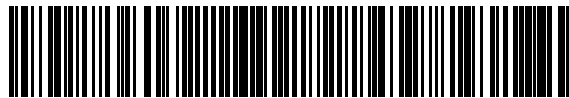
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.244
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0772 6959 6800 0190 5500 1000 0642 4410 0451 7332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252067642997 - 24/07/2025 15:27:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

24/07/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/07/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:31:41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
6.486,61	297,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.481,59
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,98	7.481,59

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
117					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
28332	FEIJAO VALLE BRANCO 1KG	07133329	0/40	5929	UNI	90,0000	7,9900	719,10	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 188737
(ISENTO Valor: 994,98) (ICMS 7,00% Valor: 239,76 ICMS: 16,78) (ICMS 4,50% Valor: 6.246,85 ICMS: 281,11)
*** REF COO 27449-ECF 109 *** ### SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /// CONVENIO N : 1598/2024
/// UGE: 090196 /// OBJETO: CUSTEIO ###
Trib aprox R\$1.006,28 Federal, R\$1.346,70 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.co/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.032,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO,
1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.000.866
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.866
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0802 7121 9200 0194 5500 1000 0008 6617 2816 5603

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252274949164 - 11/08/2025 17:29:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

11/08/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/08/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:29:30

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 10/09/2025
Valor R\$ 1.032,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,55	1.032,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00004501	PLURON 911 LL X - ALCALINIZANTE LIQUIDO BB 30 KG UNIDADE 1	34029039	0/102	5102	UN	2,0000	516,0000	1.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 173,79 (16,8401 %) Federal e R\$185,76 (18,00 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilhohlda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 359,55

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.558,25 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.064.686
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

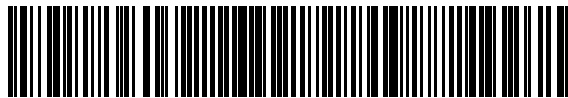
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.686
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0872 6959 6800 0190 5500 1000 0646 8610 0519 5130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252473404702 - 27/08/2025 14:58:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

27/08/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/08/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:58:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
7.799,32	359,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.558,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,35	9.558,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
265					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2115	ACUCAR ALTO ALGRE 5KG	17019900	0/00	5929	UNI	18,0000	18,6900	336,42	0,00	336,42	23,55		7,00	
47106	ARROZ ANCELI 5KG	10063021	0/40	5929	UNI	24,0000	19,9800	479,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
581	LEITE LIDER 1L DESNATADO	04011010	0/60	5929	UNI	36,0000	5,5900	201,24	0,00	0,00	0,00		0,00	
513	LEITE LIDER 1L INTEGRAL	04012010	0/60	5929	UNI	180,0000	5,5900	1.006,20	0,00	0,00	0,00		0,00	
35861	OVO BRANCO LOMA C 30	04072100	0/40	5929	UNI	1,0000	23,9900	23,99	0,00	0,00	0,00		0,00	
35861	OVO BRANCO LOMA C 30	04072100	0/40	5929	UNI	1,0000	23,9900	23,99	0,00	0,00	0,00		0,00	
35861	OVO BRANCO LOMA C 30	04072100	0/40	5929	UNI	1,0000	23,9900	23,99	0,00	0,00	0,00		0,00	
1685	ACEM BOVINO	02013000	0/00	5929	KG	80,0000	36,9000	2.952,00	0,00	2.952,00	132,84		4,50	
1685	ACEM BOVINO	02013000	0/00	5929	KG	80,0000	36,9000	2.952,00	0,00	2.952,00	132,84		4,50	
66649	FRANGO CONGELADO COX SOBR	02071412	0/00	5929	KG	100,0000	12,9900	1.299,00	0,00	1.299,00	58,45		4,50	
66652	FRANGO CONGELADO FILE PEI	02071422	0/00	5929	KG	10,0000	25,9900	259,90	0,00	259,90	11,70		4,50	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 190615
(ICMS 7,00% Valor: 336,42 ICMS: 23,55) (ISENTO Valor: 551,49) (SUB.TRIBUTARIA 060 Valor: 1.207,44)
(ICMS 4,50% Valor: 7.462,90 ICMS: 335,83)
*** REF COO 27783-ECF 109 / 27789-ECF 109 *** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE ### CONVENIO N : 159812024 ### UGE: 090196 ### OBJETO: CUSTEIO ###
Trib aprox R\$1.285,60 Federal, R\$1.579,75 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte:
IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.371,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.000.885
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

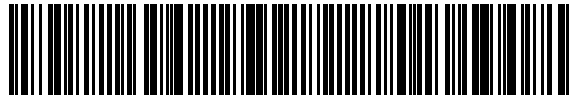
RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.885
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0802 7121 9200 0194 5500 1000 0008 8512 7343 9896

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252510522134 - 30/08/2025 09:28:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

30/08/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/08/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

SP

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:28:17

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 29/09/2025
Valor R\$ 4.371,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.371,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,03	4.371,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00043791	PLURON 461 A - DESINFETANTE ACIDO PERA BB 30KG UNIDADE 1	34029090	0/102	5102	UN	2,0000	708,0000	1.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004221	PLURON 834 LL 6 BB 30 KG UNIDADE 1	38089429	0/500	5405	UN	3,0000	571,0000	1.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005344	PLURON QUATER LH 05 LT	38089429	0/102	5102	UN	1,0000	196,0000	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58022	PINHO GEL AYLAGE 5L	34025000	0/500	5405	UN	5,0000	30,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57896	DESINFETANTE AYLAGE 5 LITROS	38089419	0/102	5102	UN	3,0000	12,0000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00057471	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M FARDOS C/ 64	48181000	0/500	5405	FD	10,0000	86,0000	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 387,95 (8,8755 %) Federal e R\$358,08 (8,1922 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
CONVENIO N 1598/2024
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 746,03

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.564,19 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.065.100
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

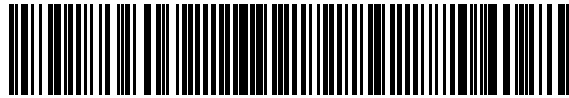
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.100
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0972 6959 6800 0190 5500 1000 0651 0010 0587 9256

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252843366132 - 26/09/2025 14:22:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

26/09/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/09/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:22:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
5.800,68	266,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,19
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033,20	6.564,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1685	ACEM BOVINO	02013000	0/00	5929	KG	60,0000	36,9000	2.214,00	0,00	2.214,00	99,63		4,50	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 192330
(ICMS 4,50% Valor: 5.576,40 ICMS: 250,93) (ICMS 7,00% Valor: 224,28 ICMS: 15,70) (ISENTO Valor: 569,47)
(SUB.TRIBUTARIA 060 Valor: 194,04)
*** REF COO 28105-ECF 109 / 28108-ECF 109 / 28126-ECF 109 *** **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /// CONVENIO N 1598/2024 /// UGE: 090196 /// OBJETO: CUSTEIO***
Trib aprox R\$882,89 Federal, R\$1.150,31 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 29/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.012,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO,
1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e
Nº. 000.000.980
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.980
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0902 7121 9200 0194 5500 1000 0009 8010 8853 4805

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252872236509 - 29/09/2025 16:32:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

29/09/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/09/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:32:26

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 29/10/2025
Valor R\$ 1.012,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,58	1.012,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00004501	PLURON 911 LL X - ALCALINIZANTE LIQUIDO BB 30 KG UNIDADE 1	34029039	0/102	5102	UN	2,0000	506,0000	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 170,42 (16,8399 %) Federal e R\$182,16 (18,00 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
CONVENIO N 1598/2024
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 352,58

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 854,10 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.065.264
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

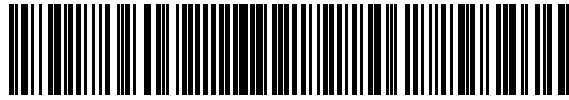
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.264
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1072 6959 6800 0190 5500 1000 0652 6410 0654 6652

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253007763300 - 09/10/2025 13:35:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

09/10/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/10/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:35:41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
854,10	38,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,62	854,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
66649	FRANGO CONGELADO COX SOBR	02071412	0/00	5929	KG	90,0000	9,4900	854,10	0,00	854,10	38,43		4,50	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 192998
(ICMS 4,50% Valor: 854,10 ICMS: 38,43)
*** REF COO 28253-ECF 109 *** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE convenio 1598/2024 UGE:090196
Objeto custeio
Trib aprox R\$114,88 Federal, R\$153,74 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MARIO A DA S TEIXEIRA EMBALAGEM OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 387,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MIS TUPI PAULISTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.006.328
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARIO A DA S TEIXEIRA EMBALAGEM

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1405
CENTRO - 17900-000
DRACENA - SP Fone/Fax: 1838223510

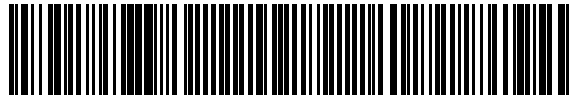
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.328
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1136 5386 7200 0100 5500 1000 0063 2810 0006 3450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253334968242 - 04/11/2025 14:11:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

292083070114

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.538.672/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MIS TUPI PAULISTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

04/11/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

1838512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 05/11/2025
Valor R\$ 387,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

30

ESPÉCIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
151	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO 20 X 21 C/1000	48182000	0/500	5929	PC	30,0000	12,9000	387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: SAT-FISCAL: 129427 (CFE: 10012) CONVENIO N:1598/2024 UGE:090196 OBJ:CUSTEIO SANTA CASA TUPI PAULISTA VENDA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.336,36 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.001.077
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

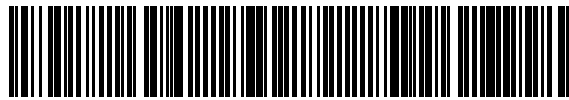
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.077
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1102 7121 9200 0194 5500 1000 0010 7713 7100 9027

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253329961315 - 04/11/2025 09:07:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

04/11/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:06:51

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 04/12/2025
Valor R\$ 9.336,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,38	9.336,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0005344	PLURON QUATER LH 05 LT	38089429	0/102	5102	UN	5,0000	196,0000	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.

Trib aprox R\$: 986,63 (10,5676 %) Federal e R\$997,75 (10,6867 %) Estadual. Fonte: IBPT

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.

CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7

PIX:- pperezfilholta@gmail.com

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.984,38

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.339,81 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.065.618
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

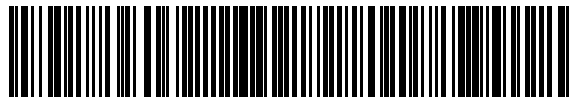
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.618
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1172 6959 6800 0190 5500 1000 0656 1810 0723 8237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253346974262 - 05/11/2025 09:52:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

05/11/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:42:19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
3.014,10	135,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.339,81
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572,88	5.339,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
313					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
581	LEITE LIDER 1L DESNATADO	04011010	0/60	5929	UNI	24,0000	4,9900	119,76	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 194502
(SUB. TRIBUTARIA 060 Valor: 1.203,84) (ISENTO Valor: 1.121,87) (ICMS 4,50% Valor: 3.014,10 ICMS: 135,64)
*** REF CUPOM 28462-PDV 109 *** secretaria do estado da saude convenio n 1598/2024 uge:090196 objetivo
custeio
Trib aprox R\$718,20 Federal, R\$854,68 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.co/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.476,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.065.619
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

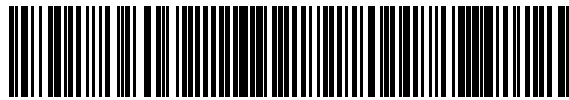
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.619
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1172 6959 6800 0190 5500 1000 0656 1910 0723 8340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253347060692 - 05/11/2025 09:56:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

05/11/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:47:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
1.476,00	66,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,20	1.476,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1685	ACEM BOVINO	02013000	0/00	5929	KG	40,0000	36,9000	1.476,00	0,00	1.476,00	66,42		4,50	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 194506
(ICMS 4,50% Valor: 1.476,00 ICMS: 66,42)
*** REF CUPOM 28495-PDV 109 *** secretaria do estado de saude convenio n 1598/2024 uge:09196 objetivo
custeio
Trib aprox R\$198,52 Federal, R\$265,68 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 11/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 538,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO,
1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.001.091
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

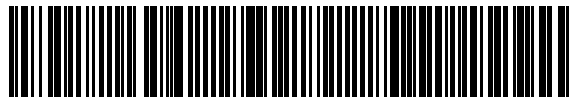
DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.091
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1102 7121 9200 0194 5500 1000 0010 9116 2512 4450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253428257028 - 11/11/2025 07:08:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

11/11/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:08:06

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 11/12/2025
Valor R\$ 538,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,92	538,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0002538	PLURON 837 LL 3 BB 30 KG	38099190	0/500	5405	UN	1,0000	538,0000	538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 72,36 (13,4498 %) Federal e R\$64,56 (12,00 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE CONVENIO 1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 136,92

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.039,60 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.065.880
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

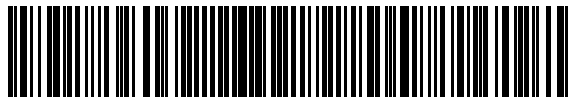
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.880
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1172 6959 6800 0190 5500 1000 0658 8010 0726 7056

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253663826833 - 27/11/2025 10:30:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PDV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

27/11/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/11/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:29:54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
1.039,60	46,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,96	1.039,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
66652	FRANGO CONGELADO FILE PEI	02071422	0/00	5929	KG	40,0000	25,9900	1.039,60	0,00	1.039,60	46,78		4,50	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 195678
(ICMS 4,50% Valor: 1.039,60 ICMS: 46,78)
*** REF CUPOM 28745-PDV 109 *** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO N 1598/2024
UGE:090196 OBJETO:CUSTEIO
Trib aprox R\$139,83 Federal, R\$187,13 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.174,24 DESTINATÁRIO: IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA - R ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.066.073
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BENETTI COMERCIAL LTDA - TUPI PAULISTA

AVENIDA 9 DE JULHO, 706
CENTRO - 17930-011
TUPI PAULISTA - SP Fone/Fax: 1838511521

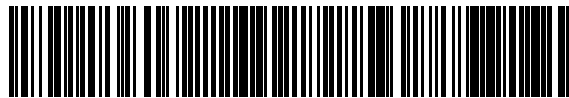
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.066.073
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1272 6959 6800 0190 5500 1000 0660 7310 0794 9017

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA ESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253888270644 - 11/12/2025 14:31:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

698001177110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.695.968/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE STA CASA DE TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

11/12/2025

ENDEREÇO

R ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17936-346

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/12/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

38512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:30:33

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 10/01/2026
Valor R\$ 1.174,24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
299,80	13,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,42	1.174,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

157

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
47106	ARROZ ANCELI 5KG	10063021	0/40	5102	UNI	12,0000	17,9900	215,88	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO: 196502
(ISENTO Valor: 293,76) (SUB.TRIBUTARIA 060 Valor: 580,68) (ICMS 4,50% Valor: 299,80 ICMS: 13,49)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE CONVENIO N 1598/2024 UGE:090196 OBEJETO :CUSTEIO
Trib aprox R\$157,93 Federal, R\$147,49 Estadual, R\$0,00 Municipal - Fonte: IBPT/empresometro.com.br/B047CD

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P PEREZ FILHO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.410,80 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436 CENTRO TUPI PAULISTA-SP

NF-e

Nº. 000.001.194
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

P PEREZ FILHO LTDA

RUA BOROROS, 1299
CENTRO - 17600-020
TUPA - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.194
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1202 7121 9200 0194 5500 1000 0011 9417 1191 9687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253959791981 - 16/12/2025 15:23:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

697196995111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.712.192/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MISER.TUPI PTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

16/12/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/12/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

SP

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:23:39

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 15/01/2026
Valor R\$ 10.410,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,25	10.410,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00057471	PAPEL HIG. DELICATE PREMIUM 30M FARDO C/ 64	48181000	0/500	5405	FD	10,0000	94,0000	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.
Trib aprox R\$: 1.173,72 (11,2741 %) Federal e R\$1.250,53 (12,0119 %) Estadual. Fonte: IBPT
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTACAO EM VIGOR.
SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - CONVENIO: 1598/2024 UGE: 090196 OBJETO: CUSTEIO
CONTA P/ DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 133-3 C/C 46.851-7
PIX:- pperezfilholda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.424,25

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARIO A DA S TEIXEIRA EMBALAGEM

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1405
CENTRO - 17900-000
DRACENA - SP Fone/Fax: 1838223510

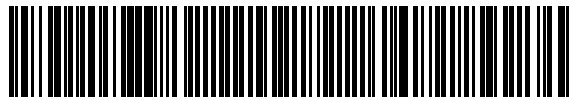
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.492
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1236 5386 7200 0100 5500 1000 0064 9210 0006 5100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135254099333631 - 29/12/2025 14:47:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

292083070114

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.538.672/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMANDADE DA STA CASA DE MIS TUPI PAULISTA

CNPJ / CPF

72.699.119/0001-05

DATA DA EMISSÃO

29/12/2025

ENDEREÇO

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1436

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/12/2025

MUNICÍPIO

TUPI PAULISTA

UF

FONE / FAX

1838512420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 30/12/2025
Valor R\$ 306,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

9

ESPÉCIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1621	SABONETE OX LIQUIDO PEROLIZADO ERVA DOCE 5 LITROS	34013000	0/500	5929	GL	9,0000	34,0000	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CONVENIO1598/2024 UGE 090196 OBJETO CUSTEIO SANTA CASA TUPI PAULISTA VENDA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

RESERVADO AO FISCO

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G333061344272135007
06/05/2025 13:49:31

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.101.200.727.802	73,80 D	
				Cobrança referente 10/01/2025			
10/01/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	73,80 C	0,00 C
				Rende Facil			
31/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G333061344272135008
06/05/2025 13:49:45

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 02 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/01/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/02/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.411.202.871.727	73,80 D	
				Cobrança referente 10/02/2025			
10/02/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	73,80 C	0,00 C
				Rende Facil			
28/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G333061344272135009
06/05/2025 13:49:53

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/03/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/03/2025	870.691.200.679.183	75,40 D	
10/03/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	75,40 C	0,00 C
31/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3330613442721351
06/05/2025 13:49:59

Cliente

Agência 436-7
Conta 19229-5
Período solicitado 04 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332131142829244007
13/06/2025 11:45:48

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/05/2025		0436	99015	870 Transferência recebida	550.436.000.040.021	41,61 C	
				21/05 17:15 IRMANDADE DA STA CASA DE			
21/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.101	2.088,25 D	
				P PEREZ FILHO LTDA			
21/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.046,64 C	0,00 C
				Rende Facil			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G335060759092434007
06/08/2025 08:02:43

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	62.501	3.861,18 D	
25/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	3.861,18 C	0,00 C
27/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	62.701	1.142,00 D	
27/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.142,00 C	0,00 C
30/06/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 30/06 16:35 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	10.407,73 D	
30/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	10.407,73 C	
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Seguro Empresarial, protecao completa para o seu patrimonio. Cobertura contra danos e prejuizos pra sua necessidade. Contrate no App ou agencias

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	71.501	4.364,64 D	
15/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	4.364,64 C	0,00 C
18/07/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 18/07 08:49 MARIO S T EMBALAGEM	550.373.000.029.293	1.404,20 D	
18/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	71.801	705,18 D	
18/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	2.109,38 C	0,00 C
23/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto LAYETTE CODE	72.301	30.757,94 D	
23/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	30.757,94 C	0,00 C
25/07/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 25/07 10:47 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	7.481,59 D	
25/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	7.481,59 C	0,00 C
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Seguro Empresarial, protecao completa para o seu patrimonio. Cobertura contra danos e prejuizos pra sua necessidade. Contrate no App ou agencias

OBSERVAÇÕES:



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G331021033571098012
02/09/2025 10:39:58

Cliente

Agência 436-7
Conta 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Mês/ano referência AGOSTO/2025

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332011341228768010
01/10/2025 13:44:54

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2025		0436	99015	470 Transferência enviada	550.436.000.017.151	9.558,25 D	
				01/09 09:05 GBL A S C LTDA			
01/09/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	9.558,25 C	0,00 C
				Rende Facil			
03/09/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	90.301	1.032,00 D	
				P PEREZ FILHO LTDA			
03/09/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	90.302	4.371,00 D	
				P PEREZ FILHO LTDA			
03/09/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	5.403,00 C	0,00 C
				Rende Facil			
09/09/2025		0436	99015	870 Transferência recebida	550.436.000.040.021	370,60 C	
				09/09 09:07 IRMANDADE DA STA CASA DE			
09/09/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	370,60 D	0,00 C
				Rende Facil			
30/09/2025		0436	99015	470 Transferência enviada	550.436.000.017.151	6.564,19 D	
				30/09 11:45 GBL A S C LTDA			
30/09/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	6.564,19 C	
				Rende Facil			
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G336031343220426009
03/11/2025 13:45:52

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 10/10 08:26 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	854,10 D	
10/10/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	854,10 C	0,00 C
15/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	101.501	1.012,00 D	
15/10/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.012,00 C	0,00 C
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/11/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 05/11 08:50 MARIO S T EMBALAGEM	550.373.000.029.293	387,00 D	
05/11/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 05/11 08:50 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	6.815,81 D	
05/11/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	7.202,81 C	0,00 C
12/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	111.201	9.336,36 D	
12/11/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	9.336,36 C	0,00 C
18/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	111.801	538,00 D	
18/11/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	538,00 C	0,00 C
28/11/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 28/11 09:06 GBL A S C LTDA	550.436.000.017.151	1.039,60 D	
28/11/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.039,60 C	0,00 C
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE917429 RICARDO OSMAR RAMOS DE MOURA.



Consultas - Extrato de conta corrente

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência 436-7
Conta corrente 19229-5 IRMANDADE C M T PAULISTA
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 15/12 09:26 GBLA S C LTDA	550.436.000.017.151	1.174,24 D	
15/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.174,24 C	0,00 C
17/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto P PEREZ FILHO LTDA	121.701	10.410,80 D	
17/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	10.410,80 C	0,00 C
30/12/2025		0436	99015	470 Transferência enviada 30/12 13:44 MARIO S T EMBALAGEM	550.373.000.029.293	306,00 D	
30/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	306,00 C	0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Dados do Cliente

Agência 436-7	Conta 19229-5
Cliente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA	CNPJ 72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Janeiro/2025

Saldo bruto em 31/12/2024	R\$ 200.178,82
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 73,80
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,06
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 730,09
Saldo bruto em 31/01/2025:	R\$ 200.835,05

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/12/2024	Saldo Anterior	R\$ 199.852,47	R\$ 326,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/01/2025	Resgate	R\$ 73,58	R\$ 0,28	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 73,80
31/01/2025	Saldo Final	R\$ 199.778,89	R\$ 1.056,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**
436-7**Conta**
19229-5**Cliente**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**
72.699.119/0001-05**Resumo do mês - Fevereiro/2025**

Saldo bruto em 31/01/2025	R\$ 200.835,05
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 73,80
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,09
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 394,19
Saldo bruto em 28/02/2025:	R\$ 201.155,35

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/01/2025	Saldo Anterior	R\$ 199.778,89	R\$ 1.056,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/02/2025	Resgate	R\$ 73,46	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 73,80
28/02/2025	Saldo Final	R\$ 199.705,43	R\$ 1.449,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**
436-7**Conta**
19229-5**Cliente**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**
72.699.119/0001-05**Resumo do mês - Março/2025**

Saldo bruto em 28/02/2025	R\$ 201.155,35
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 75,40
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,19
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.308,57
Saldo bruto em 31/03/2025 :	R\$ 202.388,33

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/02/2025	Saldo Anterior	R\$ 199.705,43	R\$ 1.449,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/03/2025	Resgate	R\$ 74,74	R\$ 0,85	R\$ 0,19	R\$ 0,00	R\$ 75,40
31/03/2025	Saldo Final	R\$ 199.630,69	R\$ 2.757,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**
436-7**Conta**
19229-5**Cliente**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**
72.699.119/0001-05**Resumo do mês - Abril/2025**

Saldo bruto em 31/03/2025	R\$ 202.388,33
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 0,00
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 638,86
Saldo bruto em 30/04/2025 :	R\$ 203.027,19

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/03/2025	Saldo Anterior	R\$ 199.630,69	R\$ 2.757,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/04/2025	Saldo Final	R\$ 199.630,69	R\$ 3.396,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



Dados do Cliente

Agência

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Maio/2025

Saldo bruto em 30/04/2025	R\$ 203.027,19
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 2.046,64
IR sobre resgates no mês:	R\$ 12,92
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 3.456,32
Saldo bruto em 30/05/2025 :	R\$ 204.423,95

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/04/2025	Saldo Anterior	R\$ 199.630,69	R\$ 3.396,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21/05/2025	Resgate	R\$ 1.994,96	R\$ 64,60	R\$ 12,92	R\$ 0,00	R\$ 2.046,64
30/05/2025	Saldo Final	R\$ 197.635,73	R\$ 6.788,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Junho/2025

Saldo bruto em 30/05/2025	R\$ 204.423,95
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates Líquidos no mês:	R\$ 15.410,91
IR sobre resgates no mês:	R\$ 118,77
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.113,98
Saldo bruto em 30/06/2025:	R\$ 190.008,25

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/05/2025	Saldo Anterior	R\$ 197.635,73	R\$ 6.788,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25/06/2025	Resgate	R\$ 3.743,94	R\$ 146,54	R\$ 29,30	R\$ 0,00	R\$ 3.861,18
27/06/2025	Resgate	R\$ 1.106,84	R\$ 43,95	R\$ 8,79	R\$ 0,00	R\$ 1.142,00
30/06/2025	Resgate	R\$ 10.085,00	R\$ 403,41	R\$ 80,68	R\$ 0,00	R\$ 10.407,73
30/06/2025	Saldo Final	R\$ 182.699,95	R\$ 7.308,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 06/08/2025 às 08:03

**Dados do Cliente****Agência**

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

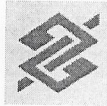
Resumo do mês - Julho/2025

Saldo bruto em 30/06/2025	R\$ 190.008,25
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates Líquidos no mês:	R\$ 44.713,55
IR sobre resgates no mês:	R\$ 386,52
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.128,76
Saldo bruto em 31/07/2025:	R\$ 146.036,94

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/06/2025	Saldo Anterior	R\$ 182.699,95	R\$ 7.308,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15/07/2025	Resgate	R\$ 4.218,97	R\$ 182,08	R\$ 36,41	R\$ 0,00	R\$ 4.364,64
18/07/2025	Resgate	R\$ 2.037,62	R\$ 89,70	R\$ 17,94	R\$ 0,00	R\$ 2.109,38
23/07/2025	Resgate	R\$ 29.691,74	R\$ 1.332,74	R\$ 266,54	R\$ 0,00	R\$ 30.757,94
25/07/2025	Resgate	R\$ 7.219,03	R\$ 328,19	R\$ 65,63	R\$ 0,00	R\$ 7.481,59
31/07/2025	Saldo Final	R\$ 139.532,59	R\$ 6.504,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Agosto/2025

Saldo bruto em 31/07/2025	R\$ 146.036,94
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates Líquidos no mês:	R\$ 0,00
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 847,71
Saldo bruto em 29/08/2025 :	R\$ 146.884,65

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/07/2025	Saldo Anterior	R\$ 139.532,59	R\$ 6.504,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29/08/2025	Saldo Final	R\$ 139.532,59	R\$ 7.352,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



Dados do Cliente

Agência

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Setembro/2025

Saldo bruto em 29/08/2025	R\$ 146.884,65
Aplicações no mês:	R\$ 370,60
Resgates líquidos no mês:	R\$ 21.525,44
IR sobre resgates no mês:	R\$ 226,73
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 808,94
Saldo bruto em 30/09/2025 :	R\$ 126.312,02

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
29/08/2025	Saldo Anterior	R\$ 139.532,59	R\$ 7.352,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/09/2025	Resgate	R\$ 9.169,60	R\$ 485,81	R\$ 97,16	R\$ 0,00	R\$ 9.558,25
03/09/2025	Resgate	R\$ 5.181,00	R\$ 277,50	R\$ 55,50	R\$ 0,00	R\$ 5.403,00
09/09/2025	Aplicação	R\$ 370,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370,60
30/09/2025	Resgate	R\$ 6.267,88	R\$ 370,38	R\$ 74,07	R\$ 0,00	R\$ 6.564,19
30/09/2025	Saldo Final	R\$ 119.284,71	R\$ 7.027,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



Dados do Cliente

Agência

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Outubro/2025

Saldo bruto em 30/09/2025	R\$ 126.312,02
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 1.866,10
IR sobre resgates no mês:	R\$ 22,01
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 9.010,65
Saldo bruto em 31/10/2025 :	R\$ 133.434,56

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/09/2025	Saldo Anterior	R\$ 119.284,71	R\$ 7.027,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/10/2025	Resgate	R\$ 814,09	R\$ 50,01	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 854,10
15/10/2025	Resgate	R\$ 963,95	R\$ 60,06	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 1.012,00
31/10/2025	Saldo Final	R\$ 117.506,67	R\$ 15.927,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente****Agência**

436-7

Conta

19229-5

ClienteIRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA**CNPJ**

72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Novembro/2025

Saldo bruto em 31/10/2025	R\$ 133.434,56
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates Líquidos no mês:	R\$ 18.116,77
IR sobre resgates no mês:	R\$ 398,42
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.276,97
Saldo bruto em 28/11/2025:	R\$ 116.196,34

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/10/2025	Saldo Anterior	R\$ 117.506,67	R\$ 15.927,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/11/2025	Resgate	R\$ 6.467,30	R\$ 891,52	R\$ 156,01	R\$ 0,00	R\$ 7.202,81
12/11/2025	Resgate	R\$ 8.363,53	R\$ 1.179,18	R\$ 206,35	R\$ 0,00	R\$ 9.336,36
18/11/2025	Resgate	R\$ 481,05	R\$ 69,03	R\$ 12,08	R\$ 0,00	R\$ 538,00
28/11/2025	Resgate	R\$ 926,52	R\$ 137,06	R\$ 23,98	R\$ 0,00	R\$ 1.039,60
28/11/2025	Saldo Final	R\$ 101.268,27	R\$ 14.928,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**Dados do Cliente**

Agência 436-7	Conta 19229-5
Cliente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPI PAULISTA	CNPJ 72.699.119/0001-05

Resumo do mês - Dezembro/2025

Saldo bruto em 28/11/2025	R\$ 116.196,34
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 11.891,04
IR sobre resgates no mês:	R\$ 287,91
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 1.353,35
Saldo bruto em 31/12/2025 :	R\$ 105.370,74

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/11/2025	Saldo Anterior	R\$ 101.268,27	R\$ 14.928,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15/12/2025	Resgate	R\$ 1.041,18	R\$ 161,28	R\$ 28,22	R\$ 0,00	R\$ 1.174,24
17/12/2025	Resgate	R\$ 9.222,47	R\$ 1.440,40	R\$ 252,07	R\$ 0,00	R\$ 10.410,80
30/12/2025	Resgate	R\$ 270,06	R\$ 43,56	R\$ 7,62	R\$ 0,00	R\$ 306,00
31/12/2025	Saldo Final	R\$ 90.734,56	R\$ 14.636,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, **NÃO HOUVE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS OU APLICADOS IRREGULARMENTE** com recursos financeiros do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que esta Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ nº 72.699.119/0001-05, localizada na rua Almirante Barroso, centro, na cidade de Tupi Paulista -SP, cumpriu as instruções quanto a cotação de preço de no mínimo 03 (três) orçamentos, referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio nº 1598/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), exercício 2025.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

Dieynee de Souza Carmo
Setor de Compras

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos, junto à Secretaria de Estado da Saúde, que o convênio nº 1598/2024 destina-se exclusivamente a **CUSTEIO**, motivo pelo qual fica **inviabilizada a apresentação** da Ficha Patrimonial dos bens adquiridos, por não ser aplicável a essa natureza de despesa.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos, junto à Secretaria de Estado da Saúde, que o convênio nº 1598/2024 destina-se exclusivamente a **INVESTIMENTO**, motivo pelo qual fica **inviabilizada a apresentação** do Laudo de Conclusão de Obra, por não serem exigíveis ou aplicáveis a essa natureza de despesa.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos, junto à Secretaria de Estado da Saúde, que o convênio nº 1598/2024 destina-se exclusivamente a **CUSTEIO**, motivo pelo qual fica **inviabilizada a apresentação** do Atestado de Recebimento Conclusivo de Obra, por não serem exigíveis ou aplicáveis a essa natureza de despesa.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

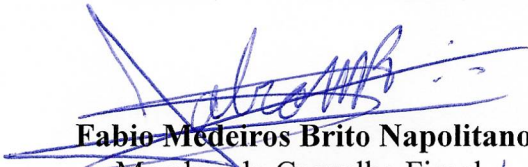
CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

= **PARECER DO CONSELHO FISCAL** =

Os membros do **CONSELHO FISCAL** da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, tendo examinado as contas e documentos referente as verbas recebidas da **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**, através do CONVÊNIO Nº 1598/2024, no valor de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) com objeto para **CUSTEIO**. **ATESTAM** a exatidão de sua aplicação no exercício de 2025.

Tupi Paulista, 12 de janeiro de 2026

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL


Fabio Medeiros Brito Napolitano
Membro do Conselho Fiscal


Gilberto Francisco Cardoso M. R. Esgalha
Membro do Conselho Fiscal


Silze Maria Flumian de Carvalho
Membro do Conselho Fiscal



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, **NÃO HOUE RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS** com recursos financeiros do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, CNPJ Nº 72.699.119/0001-05, **NÃO HOUVE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES JUDICIAIS REALIZADAS NO EXERCÍCIO** com recursos financeiros do convênio nº 1598/2024.

Tupi Paulista, 09 de janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida
Provedor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE VALDECIR BATISTA DE ALMEIDA**, CPF **017.713.728-26**, atesto que na data de **26/01/2026** às **11:47:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **santacasatupipaulista@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D336FB51D759272BC79E6E0C814993FCB06D3AC8ECDFB7566C42BF0937E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f13273c4-ada2-48a7-9896-fe68eb600287

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

C.N.P.J. nº 72.699.119/0001-05

Rua Almirante Barroso nº 1436 – Fone/Fax (0**18)3851-2420

CEP 17.930-017 – TUPI PAULISTA - SP

DECLARAÇÃO TRANSPARÊNCIA

Declaramos em atendimento ao **COMUNICADO SDG. nº 016/2018**, do Tribunal de Contas do Estado, junto à Secretaria de Estado da Saúde que o convênio nº 1598/2024 e sua prestação de contas estão disponíveis nos sítios eletrônicos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

Caminho eletrônico:

https://santacasatupipaulista.com.br/transparencia/?item=prestacao_contas

(Lei Federal nº 12.527/11 – Acesso a Informação e Transparência).

“A transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.”

Tupi Paulista, 12 de Janeiro de 2026

José Valdecir Batista de Almeida

Provedor